



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

## RELATÓRIO COMACG

RELATÓRIO COMACG Nº 13 /2023 - COMACG/GMAE-CG/SUPECC/SES/GO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2021

POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE - QUIRINÓPOLIS

14 DE ABRIL DE 2022 A 13 DE OUTUBRO DE 2022

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

INSTITUTO CEM

GOIÂNIA, ABRIL DE 2022

### 1. INTRODUÇÃO

Trata-se da avaliação semestral realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão – COMACG no que diz respeito às metas de produção e desempenho referentes ao Contrato de Gestão nº 01/2021-SES/GO, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO) e Organização Social de Saúde (OSS), Instituto CEM, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Policlínica Estadual da Região Sudoeste - Quirinópolis.

A COMACG fora instituída pela Portaria nº 518/2018 SES-GO, de 11 de junho de 2018, com o objetivo de monitorar e avaliar os Contratos de Gestão firmados entre a SES/GO e as OSS, acompanhando o desempenho das instituições.

No entanto, por estarem diretamente ligadas à Gerência de Avaliação de Organizações Sociais/Superintendência de Performance (GMAE-CGS/SUPECC/SES/GO), participaram da avaliação, as demais coordenações da referida Gerência, com o intuito de conferir uma avaliação mais abrangente acerca da atuação da OSS na Policlínica Estadual.

Preliminarmente, informa-se que para o acompanhamento dos resultados, a GMAE-CGS utiliza os sistemas eletrônicos de informação, a saber: Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro (SIPEF), para controle financeiro e contábil da execução contratual; Sistema Integrado de Gestão das Unidades de Saúde (SIGUS) da Secretaria de Estado da Saúde – (SES), para monitoramento de resultados assistenciais e dos indicadores de qualidade; e Key Performance Indicators for Health (KPIH), para o acompanhamento de custos apurados pelas Unidades de Saúde.

Metodologicamente, o monitoramento trimestral foi estruturado da seguinte forma: reunião presencial, no dia 10 de março de 2023 com apresentação dos dados de produção (quantitativos e qualitativos) pelos membros da COMACG, os quais empreenderam apontamentos para a OSS, com o intuito de promover a melhoria do processo de gestão. A partir de então abriu-se prazo de 10 (dez) dias para que a Organização Social produzisse o seu relatório de execução, o qual foi encaminhado por meio do Ofício nº 097/2023 Instituto CEM/Quirinópolis (46399387), tal como disposto no Contrato de Gestão:

ANEXO TÉCNICO IV SISTEMA DE REPASSE: 4.18. O PARCEIRO PRIVADO deverá elaborar e encaminhar à Secretaria de Estado da Saúde, em modelos por esta estabelecidos, relatórios de execução, trimestralmente, em data estabelecida por ela, do mês subsequente ao semestre avaliado;

De posse de todos os dados, a GMAE-CG procedeu pela compilação das informações.

É imperioso ressaltar que, dada a complexidade dos dados avaliados, **cada Coordenação** foi responsável pela elaboração do relatório técnico de **sua respectiva área e competência**. Isto é, a partir da avaliação e análise proferida por cada coordenação, conforme seu objeto de trabalho, dentro de sua competência técnica e especificidade, os dados foram compilados e consolidados em um único Relatório COMACG Nº13/2023 - COMACG/GMAE-CG/SUPECC/SES/GO, referente ao período de 14 de abril à 13 de outubro de 2022.

Por oportuno, reforça-se que as análises aqui apresentadas não limitam ou sobrepujam a avaliação individual, diária, contínua, de cada coordenação integrante da referida Gerência, conforme os seus processos de trabalho, já estabelecidos, posto que o Relatório de Execução traz um consolidado de informações referentes a um período específico que pode divergir do período de emissão dos relatórios internos de cada coordenação.

Ressalta-se que em razão da Declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, o novo coronavírus tornou-se uma emergência internacional, passando a compor situação de pandemia. A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre as medidas para enfrentamento da **emergência em saúde pública** de importância internacional decorrente do coronavírus e o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, e trouxe a situação de **emergência na saúde pública do Estado de Goiás**, determinando, naquele momento, a necessidade da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás uma preparação do sistema público estadual de saúde para atendimento da demanda eminente, com o intuito de se evitar grave risco à saúde pública.

O Decreto nº 9.960, de 30 de setembro de 2021 prorrogou a situação de emergência na saúde pública decorrente da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) até o dia 30 de maio de 2022 e a Lei nº 14.400, de 8 de julho de 2022 prorrogou até 30 de junho de 2022 a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e garantir os repasses dos valores financeiros contratualizados em sua integralidade.

## 2. ANÁLISE DOS DADOS

### 2.1. Análise realizada pela Coordenação de Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Gestão (COMFIC)

A Coordenação de Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Gestão - COMFIC, após análise dos dados enviados pelo SIGUS e de acordo com o monitoramento e acompanhamento das metas, passa a informar.

#### 2.1. Indicadores e Metas de Produção

A Organização Social não cumpriu as metas dos Indicadores de Produção neste período, quais sejam:

- **Ambulatório médico** : Foram realizados 10.124 (dez mil cento e vinte quatro) atendimentos médicos ambulatoriais alcançando uma eficácia de 35,58% ao planejado para o período, frente a uma meta contratual de 28.452 (vinte oito mil quatrocentos e cinquenta e dois) atendimentos, ou seja não cumpriu a meta, visto que ficou fora da margem de variação estipulada no contrato de gestão (até 10%), conforme a tabela 1 e 2.

Sendo assim, a Unidade não cumpriu a meta para o período referente de julho a 13 de outubro de 2022, gerando um valor de desconto de R\$ 849.922,13 (oitocentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte e dois reais e treze centavos), referente ao período de julho à outubro, os meses de abril à junho não .

**Tabela 1** . Descritivo quantitativo dos Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médica) de todo o semestre.

Consulta Médica	Meta	Produção Realizada							Total do Período		
		Abri (14 a 30)	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro (01 a 13)	Contratado	Realizado	Eficácia
Primeira consulta	1.399	237	514	869	655	896	864	341	8.394	4.376	52,13%
Interconsulta	466	157	357	425	328	495	448	170	2.796	2.380	85,12%
Consulta Subsequente	2.877	275	569	586	467	666	634	171	17.262	3.368	19,51%
Total	4.742	669	1.440	1.880	1.450	2.057	1.946	682	28.452	10.124	35,58%

**Tabela 2** . Descritivo quantitativo dos Atendimentos Ambulatoriais (Especialidades Médica), à partir do período não contemplado pelas normativas da pandemia.

Consulta Médica	Meta	Produção Realizada					Total do Período		
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro (01 a 13)	Contratado	Realizado	Eficácia	
Primeira consulta	1.399	655	896	864	341	4.783	2.756	57%	
Interconsulta	466	328	495	448	170	1.593	1.441	90%	
Consulta Subsequente	2.877	467	666	634	171	9.837	1.938	19%	
Total	4.742	1.450	2.057	1.946	682	16.214	6.135	37,8%	

- **Ambulatório não médico** : Foram realizadas 5.421 (cinco mil quatrocentos e vinte e um) atendimentos ambulatoriais nas especialidades não médicas, alcançando uma eficácia de 39,45%, frente a uma meta contratual de 13.740 (treze mil setecentos e quarenta) atendimentos, ou seja não cumpriu a meta, visto que ficou fora da margem de variação estipulada no contrato de gestão (até 10%), conforme descrito nas tabelas 4 e 5.

Sendo assim, a Unidade não cumpriu a meta para o período de julho a 13 de outubro, gerando um valor de desconto de R\$ 149.109,15 (cento e quarenta e nove mil cento e nove reais e quinze centavos).

**Tabela 3** . Descritivo quantitativo dos Atendimento Ambulatorial (Especialidades Não Médicas) de todo o semestre.

Consulta Não Médica	Meta	Produção Realizada							Total do Período		
		Abri (14 a 30)	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro (01 a 13)	Contratado	Realizado	Eficácia
Primeira consulta	720	19	98	4	0	10	28	2	4.320	161	3,73%
Sessões	1570	99	557	561	1.014	1.258	1.300	471	9.420	5.260	55,84%
Total	2290	118	655	565	1.014	1.258	1.328	473	13.740	5.411	39,38%

**Tabela 4** . Descritivo quantitativo dos Atendimentos Ambulatoriais (Especialidades Não Médicas) a partir do período não contemplado pelas normativas da pandemia.

Consulta Não Médica	Meta	Produção Realizada	Total do Período

		Julho	Agosto	Setembro	Outubro (01 a 13)	Contratado	Realizado	Eficácia
Primeira consulta	720	0	10	28	2	2.461	40	1,63%
Sessões	1570	1.014	1.258	1.300	471	5.368	4.069	75,80%
Total	2290	1.014	1.268	1.328	473	7.830	4.083	52,15%

- **Procedimento cirúrgico ambulatorial:** não foi realizado nenhum procedimento. Ressalta-se que no contrato a meta estabelecida é de 648 (seiscientos e quarenta e oito) procedimentos, conforme tabelas 5 e 6. Ressalta-se que será solicitado para este serviço o equilíbrio financeiro, já que não houve custo de manutenção.

**Tabela 5.** Descritivo quantitativo das Cirurgias Ambulatoriais de todo o semestre.

Tipo de Cirurgia	Meta	Produção Realizada						Total do Período		
		Abril (14 a 30)	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro (01 a 13)	Contratado	Realizado
Cirurgia Menor Ambulatorial (cma)	108	0	0	0	0	0	0	0	648	00

**Tabela 6.** Descritivo quantitativo das Cirurgias Ambulatoriais, a partir do período não contemplado pelas normativas da pandemia.

Tipo de Cirurgia	Meta	Produção Realizada						Total do Período		
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro (01 a 13)	Contratado	Realizado	Eficácia		
Cirurgia Menor Ambulatorial (cma)	108	0	0	0	0	369	00	00%		

- **SADT externo:** Foram realizadas 5.775 (cinco mil setecentos e setenta e cinco) Serviços de Apoio e Diagnóstico Terapêutico - SADT, alcançando uma eficácia de 66,84%, frente a uma meta contratual prevista em 8.640 (oito mil seiscentos e quarenta) procedimentos, ou seja não cumpriu a meta, visto que ficou fora da margem de variação estipulada no contrato de gestão (até 10%), conforme pode ser analisado nas tabelas 7 e 8. O que gerou um valor de desconto de **R\$ 223.663,72** (duzentos e vinte e três mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), referente apenas, ao período à partir de julho á 13 de outubro de 2022 .

**Tabela 7.** Descritivo quantitativo dos Serviços de Apoio e Diagnóstico Terapêutico - SADT Externo de todo o semestre.

Tipo de Exame	Meta	Produção Realizada						Total do Período		
		Abril (14 a 30)	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro (01 a 13)	Contratado	Realizado
Radiologia	360	45	137	220	217	254	239	77	2160	1.189
Ultrassonografia	630	103	201	193	186	259	266	70	3780	1.278
Tomografia	180	184	384	442	398	510	397	151	1080	2.466
Endoscopia	180	52	83	85	86	82	38	19	1080	445
Mamografia	90	25	32	33	45	97	122	43	540	397
Total	1440	409	837	973	932	1202	1062	360	8640	5.775

**Tabela 8.** Descritivo quantitativo dos Serviços de Apoio e Diagnóstico Terapêutico - SADT Externo, a partir do período não contemplado pelas normativas da pandemia.

Tipo de Exame	Meta	Produção Realizada						Total do Período		
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro (01 a 13)	Contratado	Realizado	Eficácia		
Radiologia	360	217	254	239	77	1.230	787	63,98%		
Ultrassonografia	630	186	259	266	70	2.134	781	36,26%		
Tomografia	180	398	510	397	151	615	1.456	236,75%		
Endoscopia	180	86	82	38	19	615	225	35,59%		
Mamografia	90	45	97	122	43	307	307	100%		
Total	1440	932	1.202	1.062	360	4.923	3.556	72,23%		

- **Carreta de prevenção:** Foram realizados 751 (setecentos e cinquenta e um) exames na Unidade Móvel de Prevenção, alcançando uma eficácia de 4,93%, frente a uma meta contratual prevista em 15.240 (quinze mil duzentos e quarenta) exames, ou seja não cumpriu a meta, visto que ficou fora da margem de variação estipulada no contrato de gestão (até 10%), conforme pode ser analisado nas tabelas 9 e 10.

Sendo assim, a Unidade não cumpriu a meta para o período, gerando um valor de desconto de **R\$ 178.930,97** (cento e setenta e oito mil novecentos e trinta reais e noventa e sete centavos), referente ao período de julho a outubro de 2022.

**Tabela 9.** Descritivo quantitativo dos exames da Unidade Móvel de Prevenção de todo o semestre.

Tipo de Exame	Meta	Produção Realizada						Total do Período		
		Abril (14 a 30)	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro (01 a 13)	Contratado	Realizado
Mamografia	1.140	136	29	167	54	22	15	139	6.840	562
Papanicolau	1.400	2	0	76	0	0	2	109	8.400	189
Total	2.540	138	29	243	54	22	17	248	15.240	751

**Tabela 10.** Descritivo quantitativo dos exames da Unidade Móvel de Prevenção à partir do período não contemplado pelas normativas da pandemia.

Tipo de Exame	Meta	Julho	Agosto	Setembro	1 a 13 de outubro	Contrat.	Realiz.	% de execução
---------------	------	-------	--------	----------	-------------------	----------	---------	---------------

	1140	54	22	15	139	4434	230	5,19%
Mamografia	1400	0	0	2	109	4787	111	2,32%
Papanicolau	2540	54	22	17	248	8685	341	3,93%

- **Terapia Renal Substitutiva:** Foram realizados 488 (quatrocentos e oitenta e oito) serviços dialíticos, alcançando uma eficácia de 37,97%, frente a uma meta contratual prevista em 936 atendimentos mensais ou seja não cumpriu a meta, ressaltando que esses valores compreendem o período do dia 08 de setembro à 13 de outubro, data do início do termo aditivo que consta esse serviço.

Sendo assim, a Unidade não cumpriu a meta para o período, gerando um valor de desconto de R\$ 135.665,36 (cento e trinta e cinco mil seiscientos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente apenas, ao período pontuado.

**Tabela 11.** Descriptivo quantitativo dos Atendimentos de Terapia Renal Substitutiva do período a contar do termo aditivo (08/09/22 a 13/10/22)

Terapia renal substitutiva	Meta	Produção Realizada		Total do Período		
		setembro(8 a 30)	outubro (1 a 13)	Contratado	Realizado	Eficácia
Primeira consulta	936	342	146	1.285	488	37,97%

- **Serviço de atenção as pessoas ostomizadas:** Não houve produção.

- **Centro Especializado de Odontologia:** Não houve produção, conforme tabelas 12 e 13.

**Tabela 12 - Centro Especializado em Odontologia**

Centro especializado de odontologia	Meta	14 a 31 de outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	1 a 13 de Abril	Contratado	Realizado	Eficácia
Primeira Consulta		0	0	0	0	0	0	0	192	0	0%
Consulta subsequente	480	0	0	0	0	0	0	0	288	0	0%
Total		0	0	0	0	0	0	0	480	0	0%

**Tabela 13 - Procedimentos mínimos a serem realizados.**

Procedimentos mínimos a serem realizados	Meta	14 a 31 de outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	1 a 13 de Abril	Contratado	Realizado	Eficácia
Procedimento básico	80	0	0	0	0	0	0	0	80	0	0%
Periodontologia	60	0	0	0	0	0	0	0	60	0	0%
Endodontia	35	0	0	0	0	0	0	0	35	0	0%
C.oral a menor	80	0	0	0	0	0	0	0	80	0	0%
Diagnóstico bucal	*	0	0	0	0	0	0	0	--	0	0%

#### Análise do Ofício nº 097/2023 ICEM encaminhado pela OSS com justificativas:

A OSS encaminhou por meio do Ofício nº 097/2023 (46399387), o relatório (46399387) referente aos meses de abril à outubro, anexado ao processo nº 202300010018764, apontando justificativas acerca do cumprimento das metas contratuais frente ao que estabelece o Plano Operativo.

Em respostas às justificativas encaminhadas, esta coordenação por meio do Despacho nº 515 (46759673) anexado ao processo 202300010010357, se fundamentou em consultas realizadas pela Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão a outros setores, por meio do Despacho nº 85/2023 – COMFIC requereu manifestação da Procuradoria Setorial, Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação e Superintendência de Políticas e Atenção Integral à Saúde, que denota sobre o envio tardio e alteração do plano operativo iniciado em novembro, com flexibilização de metas contratuais e garantia de período para adequação dos serviços, bem como sobre a elevada taxa de absenteísmo para consultas e exames ofertados, onde são disponibilizados as vagas e as mesmas não são preenchidas via Complexo Regulador Estadual.

Em resposta a PROCSET encaminhou Parecer Jurídico nº 209 (46468589) pontuando acerca da flexibilidade ao cumprimento das metas estabelecidas em Contrato de Gestão/Termo Aditivo e delimitação de metas mínimas e máxima e de sua fundamentação e validade, devendo prevalecer em caso de discordância ou silêncio do plano operativo, o próprio Contrato de Gestão.

Ademais, em resposta aos questionamentos à SPAIS, por meio do Despacho nº 431/2023 - GERAS (v. 46671021), a mesma manifestou que: “pelo cumprimento das metas estabelecidas por meio do Contrato de Gestão inclusive durante a ausência do plano operativo. E, ainda, destacou que em seu entendimento as cláusulas deveriam evitar repasses financeiros desproporcionais, devolvendo o questionamento para esta Gerência. Em que pese essa questão, lembra-se que o Anexo I não foi confeccionado por esta área técnica, mas que frente ao posicionamento da GERAS, entende-se pelo desconto financeiro de toda e qualquer produção que não tenha sido cumprida ou implantada”.

Dos questionamentos remetidos à Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação, observa-se que a Gerência de Controle e Avaliação, via Despacho nº 89/2023 - GERUE (v. 46696450) anexou as planilhas com as quantidades de procedimentos realizados no ano de 2022, consultadas no Tabulador de Dados do DATASUS, porém, não se manifestou sobre os aspectos requeridos, quais sejam, número insuficiente de pacientes encaminhados para as policlínicas; elevadas taxas de absenteísmo; e forma de acompanhamento da produção, isto é, comparativo com o Contrato de Gestão ou com o plano operativo. Todavia, entende-se que ante as manifestações pretéritas, este último item está superado, haja vista a prevalência do Contrato de Gestão.

Pois bem.

**Consulta Médica** - Segundo a OSS a unidade vem progressivamente trabalhando e traçando políticas no sentido de diminuir a abstênia, no entanto ainda percebem dificuldades no processo regulatório, o que segundo eles podem evidenciar o hiato no gráfico entre a quantidade de vagas ofertadas em comparação a quantidade de agendamentos, evidenciam também que a regulação por ser externa, muito pacientes dependem de transporte que são viabilizados pelas prefeituras, sendo municípios com distância de até 400K da unidade o que foge ao controle das policlínicas.

O período em análise que vai de abril a junho não há ajuste financeiro em virtude das Portarias e Decretos vigentes do Covid-19. Ressalta-se que mediante os envios de dados pela unidade via SIGUS, analisados mensalmente por esta coordenação, notou-se uma pequena divergência em relação aos dados encaminhados no relatório semestral (14/04/22 a 13/10/22) pela Unidade, de acordo com o gráfico 1 do relatório. As consultas médicas totalizaram 10.096 atendimentos e os analisados por esta coordenação mensalmente totalizaram 1.124 atendimentos médicos. Acerca das justificativas do não cumprimento da meta não se acatam as ponderações apresentadas, haja vista as orientações ofertadas pela PROCSET, SPAIS e SCRS.

**Consulta Não Médica** - Quanto aos atendimentos das consultas não médicas a Unidade alega que não foi possível realizar a contratação de profissional fonoaudiólogo, para dar continuidade aos atendimentos, foram ofertadas vagas em todos os processos seletivos sem sucesso. Justificam que as vagas foram ofertadas, porém apenas 37% da oferta foi agendada, ressaltam que são 100% regulados.

Conforme dados encaminhados mês a mês para esta coordenação via SIGUS, analisamos e totalizamos 5.421 atendimentos (o que pode ser observado na tabela 3 deste relatório) frente à 5.344 encaminhados por essa Unidade via relatório semestral (14/04/22 a 13/10/22), notando-se essa pequena divergência. O período em análise que vai de abril a junho não há ajuste financeiro em virtude das Portarias e Decretos vigentes do Covid-19. Acerca das justificativas do não cumprimento da meta não se acatam as ponderações apresentadas, haja vista as orientações ofertadas pela PROCSET, SPAIS e SCRS.

**Procedimento Cirúrgico Ambulatorial** - Não houve produção desse procedimento e segundo a unidade, não estava implantado este serviço em decorrência de melhorias estruturais serem necessárias, na central de esterilização de materiais da unidade, para assim garantir a qualidade e segurança necessárias na execução dos serviços invasivos a serem prestados na policlínica.

Considerando que o serviço não foi implantado, sugere-se o equilíbrio desta linha de contratação, não se acatando a justificativa.

**SADT Externo** - A Unidade vem progressivamente trabalhando e traçando políticas no sentido de diminuir a abstenção, entretanto ainda é possível perceber algumas dificuldades no processo regulatório, situação que pode ser evidenciadas nos gráficos pelo hiato entre a quantidade de vagas ofertadas em comparação a quantidade de agendamentos. Evidenciam também que a regulação por ser externa, muito pacientes dependem de transporte que são viabilizados pelas prefeituras, sendo municípios com distância de até 400K da unidade o que foge ao controle das policlínicas. A unidade pontua ainda para adequada avaliação a inoperância dos serviços de audiometria, cistoscopia, nasofibroscopia, espirometria, emissões otoacústicas, eletroencefalografia, ressonância magnética, punções por agulha grossa e fina, urodinâmica.

O período em análise que vai de abril a junho não há ajuste financeiro em virtude das Portarias e Decretos vigentes do Covid-19. Pode-se observar uma discrepância alta dos dados enviados mês a mês com dos dados apresentados no relatório semestral da unidade, inclusive, necessita-se de uma justificativa acerca dessas diferenças, uma vez que são dados enviados pela unidade, sendo assim deveriam estar de acordo, pois conforme a tabela 7 houve um quantitativo de 5.775 exames realizados, frente a um total de 7.266 apresentados no relatório semestral (14/04/22 a 13/10/22). Diante disso, não se acata tal Justificativa.

**Carreta de prevenção** - A unidade justifica que entre abril e junho de 2022, era obrigatório que as pacientes fossem reguladas para ter acesso ao serviço de prevenção. Já no Mês de julho, deixou de existir essa obrigatoriedade, com a justificativa que as pacientes teriam mais acesso aos exames, já que poderiam a qualquer momento se apresentar na unidade móvel. Entre junho e outubro, quatro meses após a mudança na forma de acesso, não foi observado melhoria, sem atingimento e meta. Entende-se que muitas mulheres têm dificuldade em chegar até a carreta motivado pelo transporte, informação, entre outros. Dentre as ações realizadas na carreta, a mamografia apresenta melhor produção, talvez por motivo do fácil acesso aos postos de saúde. Por outro lado, existem diversos momentos, como se pode aferir com a visualização do cronograma da carreta, com que a carreta não viaja, ficando estacionada na policlínica, realizando atendimento na cidade de Quirinópolis, fato que gera pequeno volume de atendimentos.

A unidade encaminhou relatório semestral com um total de 770 exames realizados, nos dados encaminhados via SIGUS mês a mês, pode ser observado um total de 751 exames realizados na carreta de prevenção conforme tabela abaixo. Em relação ao período de abril a junho, não há ajuste financeiro em virtude das Portarias e Decretos vigentes do Covid-19.

**Terapia Renal Substitutiva** - A unidade justifica que o volume de atendimentos apresentado é máximo suportado pela estrutura atual, com 7 máquinas em atendimento, de forma que são atendidos 28 pacientes no total. A meta estipulada no aditivo ao contrato de gestão, trata do atendimento máximo da clínica, após ampliação para 20 cadeiras, de forma que hoje não é possível se alcançar.

A partir do termo aditivo, que o serviço de Terapia Renal Substitutiva passou a ter metas e os cálculos desta coordenação tiveram início a contar do dia 08 de setembro até 13 de outubro. A unidade encaminhou relatório semestral com um total de 484 sessões, ressaltando que não encaminhou o período de setembro fracionado. O total desse período que foi encaminhado a esta coordenação via SIGUS, foi de 488 serviços conforme tabela 9. Não se acata a justificativa.

**Serviço de atenção as pessoas ostomizadas:** A unidade não encaminhou justificativas.

Será solicitado o equilíbrio financeiro frente a essa linha de contratação.

#### Ajuste Financeiro:

A Unidade não cumpriu as metas estabelecidas nas seguintes linhas de Contratação - **Consultas Médicas** sendo aplicado o ajuste financeiro apenas à partir do mês de julho, no valor de R\$ 849.922,13 (oitocentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte e dois reais e treze centavos).

Para as **Consultas Multiprofissional**, o valor do ajuste financeiro será no valor de R\$ 149.109,15 (cento e quarenta e nove mil cento e nove reais e quinze centavos).

Na linha de contratação do **SADT externo** o valor do ajuste financeiro será de R\$ 223.663,72 (duzentos e vinte e três mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).

Na linha de Contratação **Unidade Móvel: Prevenção ao Câncer**, o valor do ajuste financeiro é de R\$ 178.930,97 (cento e setenta e oito mil novecentos e trinta reais e noventa e sete centavos).

Na linha de Contratação **Terapia Renal Substitutiva**: o valor do ajuste financeiro será de R\$ 135.665,36 (cento e trinta e cinco mil seiscientos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Portanto o valor total do **ajuste financeiro total para as metas dos indicadores de produção** é de R\$ 1.537.291,33 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil duzentos e noventa e um reais e trinta e três centavos), a ser acrescido dos serviços não implantados.

#### 2.1.1. Indicadores de Metas de Desempenho

Os indicadores da parte variável definidos para a **Policlínica Estadual da Região Sudoeste- Quirinópolis** para o primeiro trimestre, de abril a junho de 2022, (Quadro 01) e segundo trimestre, de julho a setembro de 2022, (Quadro 02) incluem:

**1. Taxa de absenteísmo de Consultas Médicas** - A meta a ser cumprida é uma razão menor a 20%, que acompanha a não efetivação das consultas médicas previamente agendadas para atendimento na Policlínica decorrente da ausência do paciente, identificando as razões para o não comparecimento à consulta. Para o trimestre de abril a junho de 2022 foi alcançado uma média de 33%. E no trimestre de julho a setembro foi alcançado uma média de 24,33%.

**2. Taxa de absenteísmo de Consultas não Médicas** - A meta a ser cumprida é um percentual menor a 20, que acompanha a não efetivação das consultas não médicas previamente agendadas para atendimento na Policlínica decorrente da ausência do paciente, identificando as razões para o não

comparecimento à consulta. Para o trimestre de abril a junho de 2022 foi alcançado uma média de 22,70% e no trimestre de julho a setembro foi alcançado uma média de 34%.

**3. Índice de Retorno Médico** - A meta a ser cumprida é uma razão menor a 20% de índice de Retorno Médico, que mensura, indiretamente, a resolutividade da unidade e monitora a relação primeira consulta/consulta subsequente desejada para este modelo de atendimento. Para o trimestre de abril a junho de 2022 foi alcançado uma média de 51%. E no trimestre de julho a setembro foi alcançado uma média de 48%.

**4. Perda Primária em Consulta Médicas** - A meta a ser cumprida é uma razão menor a 20%, que acompanha o desperdício das primeiras consultas médicas disponibilizadas área a rede referenciada. Para o trimestre de abril a junho de 2022 foi alcançado uma média de 57,80%. E no trimestre de julho a setembro foi alcançado uma média de 38,66%.

Quadro 1 - Quadro-Síntese de metas de desempenho primeiro trimestre (abril a junho/2022)

Indicador	Meta Mensal	Abri	Maio	Junho	Resultado do trimestre	% DE EXECUÇÃO EM RELAÇÃO À META	NOTA DE DESEMPEÑHO	PONTUAÇÃO GLOBAL
Taxa de absentismo de Consultas médicas	<20%	35%	32%	32%	33%	35%	0	2
Taxa de absentismo de Consultas não médicas	<20%	25%	10%	33%	22,70%	86,50%	8	
Índice de Retorno Médico	<20%	50%	58%	45%	51%	-55%	0	
Perda Primária em Consulta Médica	<20%	53%	67%	53%	57,80%	-89%	0	

Quadro 2 - Quadro-Síntese de metas de indicadores de desempenho segundo trimestre (julho a setembro/2022)

Indicador	Meta Mensal	Julho	Agosto	Setembro	Resultado do trimestre	% DE EXECUÇÃO EM RELAÇÃO À META	NOTA DE DESEMPEÑHO	PONTUAÇÃO GLOBAL
Taxa de absentismo de Consultas médicas	<20%	27%	25%	21%	24,33%	79	7	0
Taxa de absentismo de Consultas não médicas	<20%	27%	43%	32%	34%	30	0	
Índice de Retorno Médico	<20%	48%	48%	48%	48%	-40	0	
Perda Primária em Consulta Médica	<20%	55%	51%	60%	38,66%	17	0	

Importante ressaltar que a Policlínica Estadual da Região Sudoeste - Quirinópolis obteve uma pontuação global no primeiro trimestre de 2 e no segundo trimestre a pontuação global foi 0, o que daria 0% do repasse. Logo a Unidade não cumpriu as metas para os indicadores de desempenho.

**No Primeiro trimestre que compreende o período de abril à junho** a pontuação global foi de 2 (dois), mas não será aplicado o ajuste financeiro em observância às portarias e nota técnica emitidas após a disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2) no Estado de Goiás, conforme discorrido abaixo.

- Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, decretada situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), nos termos da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde;

- Nota Técnica nº 4/2020-GAB/SES, de 17 de março de 2020, em que recomenda as unidades de Saúde adoção de medidas que minimizem os danos causados pela pandemia;

- Portaria nº 106/2020 - SMS, de 19 de março de 2020, suspende a realização de procedimentos eletivos, em todas as unidades hospitalares sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

- Portaria nº 511/2020 - SES, de 23 de março de 2020, através da qual suspende-se todas as consultas e procedimentos eletivos presenciais, ambulatoriais e cirúrgicos, realizados em ambientes públicos e privados, no âmbito do Estado de Goiás, mantendo apenas aqueles cujo risco e necessidade estejam ligados diretamente à manutenção da vida;

- Portaria nº 592/2020 - SES, de 05 de maio de 2020, suspende por 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 23 de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas contratuais, quantitativas e qualitativas, pelas Organizações Sociais de Saúde (OSS) contratadas para gestão das unidades de saúde da rede própria da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO).

- Portaria nº 1.616/2020 - SES, de 10 de setembro de 2020, suspende até a data de 31 de dezembro de 2020, a contar de 19 de agosto do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas contratuais, quantitativas e qualitativas, pelas Organizações Sociais de Saúde (OSS) contratadas para gestão das unidades de saúde da rede própria da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO).

- Portaria nº 3/2021 - SES, de 1º de fevereiro de 2021, suspende até a data de 30 de junho de 2021, a contar de 1º de janeiro de 2021, a obrigatoriedade da manutenção das metas contratuais, quantitativas e qualitativas, pelas Organizações Sociais de Saúde (OSS) e pela Organizações da Sociedade Civil (OSC) contratadas para gestão das unidades de saúde da rede própria da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO).

- Decreto nº 9.848, de 13 de abril de 2021, do Governador do Estado de Goiás, dispõe sobre as medidas a serem adotadas no Estado de Goiás em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

- LEI Nº 14.189, de 28 de julho de 2021 que altera a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, para prorrogar a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde de qualquer natureza no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- Decreto nº 9.960, de 30 de setembro de 2021 - Prorroga a situação de emergência na saúde pública decorrente da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) até o dia 30 de maio de 2022;

- Lei nº 14.400, de 8 de julho de 2022 - prorroga até 30 de junho de 2022 a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e garantir os repasses dos valores financeiros contratualizados em sua integralidade.

No segundo trimestre, que compreende o período de julho a setembro, a pontuação global foi de 0 (Zero), portanto o ajuste financeiro a menor no valor de R\$ 142.818,35 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e dezóito reais e trinta e cinco centavos).

Diante do apresentado, acerca da Parte Variável, do período de abril a outubro de 2022, ressaltando que o desconto se refere apenas ao Segundo trimestre de julho a setembro no valor de R\$ 142.818,35 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e dezóito reais e trinta e cinco centavos), já em relação a Parte Fixa, do período de abril a outubro de 2022, contados à partir de julho, haverá um desconto de R\$ 1.537.291,33 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil duzentos e noventa e um reais e trinta e três centavos), perfazendo um total de ajuste financeiro de R\$ 1.680.109,68 (um milhão, seiscentos e oitenta mil cento e nove reais e sessenta e oito centavos).

### 2.3 Análise da Coordenação de Acompanhamento Contábil - CAC

A Coordenação de Acompanhamento Contábil (CAC) informa que tem por escopo de suas atribuições a avaliação e o monitoramento diário da prestação de contas, inseridas pelas Organizações Sociais, por intermédio do Sistema de Prestação de Contas Econômico Financeiro (SIPEF), relativos aos diversos hospitais e policlínicas, por elas gerenciadas, por intermédio de contratos de gestão, celebrados pelo Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Saúde (SES/GO).

Uma outra atribuição desempenhada por esta Coordenação, tange à avaliação mensal de todos os documentos que são remetidos pelas OS's, por intermédio do "Kit Contábil" (Balancetes Analíticos; Livro Diário; Livro Razão; Folha de Pagamento Sintética e Analítica; Extratos Bancários; E-Social). Tais informações contidas nestes documentos são analisados e confrontadas com as informações/documentos que foram inseridas diariamente/mensalmente, no SIPEF, pelas OS's.

Neste sentido, a CAC procede a avaliação diária da regularidade ou não de todas as despesas e/ou pagamentos empreendidos pelas OS's, por intermédio do SIPEF, sob o prisma financeiro e contábil, conforme regulamentação contida na Portaria nº 1.038/2017 - GAB/SES-GO.

Caso seja detectada pela equipe técnica da CAC alguma inconsistência e/ou irregularidade, o SIPEF possui uma ferramenta que permite a este setor técnico incluir restrições inerentes aos lançamentos que foram analisados, classificando-os pela terminologia de "Erro Formal", "Outras Não Conformidades" e "Dano ao Erário".

Um outro ponto a ser ressaltado, tange à avaliação do Fluxo de Caixa Mensal, no qual é possível mensurar a movimentação financeira dos recursos utilizados pelas OS's, pelo acompanhamento do resultado do saldo anterior, das novas entradas de recursos, das receitas provenientes das aplicações financeiras, mediante a dedução de todos os pagamentos executados por estas entidades a cada mês. A consolidação destes dados é apresentada à Organização Social semestralmente, via Relatório de Acompanhamento Financeiro e Contábil.

Este conjunto de dados e documentos, relativos às informações contidas no SIPEF, no "Kit Contábil" e no Relatório de Acompanhamento Financeiro e Contábil, são sintetizadas e condensadas pela CAC, semestralmente, na forma de uma Nota Técnica. Tal documento é remetido à OS para manifestação e correção das restrições ali inseridas, sendo oportunizado a estas entidades a regularização dos apontamentos que permaneceram restritos, sob o âmbito financeiro e contábil.

Com base nesta síntese de informações, a CAC apresenta abaixo a sua análise técnica, relativa a prestação de contas financeiro-contábil, que foi apresentada pelo Instituto CEM, em relação a Policlínica Estadual da Região Sudoeste - Quirinópolis, por tópicos temáticos.

#### a) Sistema de Prestação de Contas Econômico Financeiro (SIPEF):

A análise da prestação de contas inserida no Sistema de Prestação de Contas Econômico Financeiro (SIPEF), a qual foi sintetizada por meio da Nota Técnica nº 101/2022 - SES/CAC ([000035892000](#)), apensada aos autos do Processo nº [202200010057425](#), referente ao 1º semestre de 2022 e Nota Técnica nº 34/2023 - SES/CAC ([47084024](#)), apensada aos autos do Processo nº [202300010022134](#), referente ao 2º semestre de 2022:

A CAC ao analisar os documentos que foram inseridos pelo Instituto CEM/Policlínica - Quirinópolis, concernentes a sua prestação de contas, para o período em questão, verificou que há 19 (dezenove) itens não foram acatados por conterem irregularidades, conforme detalhamento técnico exposto abaixo:

##### a.1) OUTRAS NÃO CONFORMIDADES:

###### a.1.1) BONE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA:

O Instituto CEM contratou a empresa Bone Medicina Especializada Ltda, via Contrato nº 007/2021 - Policlínica de Quirinópolis ([49084674](#)), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir do dia 01/07/2021, tendo por objeto contratual a prestação de serviços médicos de prevenção ao câncer de mama e de colo uterino (Carreta de Prevenção), em unidade móvel, a ser executado conforme cláusula 2.22., com valor mensal de R\$ 194.980,00 (cento e noventa e quatro mil novecentos e oitenta reais), tendo por objeto as seguintes metas contratuais:

**2.22.** O CONTRATADO deverá observar, ter capacidade e exercer todos os esforços para atender a seguinte meta mínima mensal de exames:

Exames	Meta Mensal de Exames
Mamografia	1.140
Papanicolau	1.400
<b>TOTAL</b>	<b>2.540</b>

Assim, de acordo com o contrato de prestação de serviços que foi celebrado entre o Instituto CEM e a empresa Bone Medicina Especializada Ltda, averigua-se que a cláusula contratual 2.22.1., prevê a dedução do preço mensal, relativo à cláusula contratual 2.22., em caso de descumprimento de metas, indicando ainda, na cláusula 5.4., o percentual de deduções, em virtude desta ocorrência.

- 2.22.1.** O cumprimento das metas previstas na Cláusula 2.22 será avaliado SEMESTRALMENTE.
- 2.22.1.1.** Após o final de cada semestre, o CONTRATANTE irá apurar os atendimentos/exames mensais realizados pelo CONTRATADO nos últimos 6 (seis) meses, somando-os e dividindo o resultado por 6 (seis), obtendo-se assim a média de atendimentos/exames no período, para o propósito de comparação com a meta prevista na Cláusula 2.22.
- 2.22.1.2.** Se a média dos últimos 6 (seis) meses for igual ou superior a meta prevista na Cláusula 2.22, o CONTRATADO terá cumprido com sua obrigação contratual.
- 2.22.1.3.** Não haverá acréscimo no preço constante da Cláusula 5.1 na hipótese prevista na Cláusula 2.22.1.2.
- 2.22.1.4.** Se a média dos últimos 6 (seis) meses for inferior à meta da Cláusula 2.22, o CONTRATADO não terá cumprido com sua obrigação contratual, e o preço constante da Cláusula 5.1 sofrerá deduções.
- 2.22.1.5.** A dedução da Cláusula 2.22.1.4 somente será realizada na hipótese do PARCEIRO PÚBLICO – ESTADO DE GOIÁS efetuar a glosa do repasse financeiro do CONTRATANTE em razão do descumprimento da meta pelo CONTRATADO.
- 2.22.1.6.** Para a execução das deduções previstas na Cláusula 2.22.1.4, o CONTRATANTE irá apurar o montante financeiro devido pelo CONTRATADO, mediante a identificação da diferença entre a quantidade de exames contratados (meta) e exames entregues, com a posterior aplicação do percentual de dedução previsto na Cláusula Quinta, sendo o montante final encontrado deduzido do pagamento, ou dos pagamentos, do preço dos serviços executados nos meses subsequentes.

Ademais, a CAC observa que a cláusula 9.1. deste contrato, deixa bem claro que em caso de descumprimento de metas, haverá ainda uma possível aplicação de multas, em caso do não cumprimento das metas contratuais, bem como, a retenção de valores, conforme cláusula 9.1 e 9.2.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

- 9.1.** O não cumprimento pela CONTRATADA das obrigações dispostas neste Contrato sujeitará à aplicação de multa correspondente a 20% sobre o preço constante da Cláusula Quinta. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, bem como o não atendimento ou cumprimento dos termos deste Contrato, após a devida Notificação pelo CONTRATANTE, ensejará a elevação do percentual da multa para 30%, com a consequente rescisão do Contrato.
- 9.2.** O CONTRATADO concorda que o CONTRATANTE poderá reter de eventual pagamento devido ao CONTRATADO o montante devido à título de penalidade prevista neste Contrato.

Ademais, a Cláusula Décima - Da Fiscalização pondera que a equipe de fiscalização do Instituto CEM poderia em qualquer tempo determinar a paralização destes serviços, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais deste contrato de prestação de serviços, subtendendo-se também neste caso, os relacionados ao cumprimentos de metas, uma vez que os mesmos estão descritos neste contrato. A saber:

- 10.2.** A Fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não houver cumprimento às disposições ora pactuadas.

Com base nestas informações, a Coordenação de Acompanhamento Contábil (CAC) pondera que o Instituto CEM não encaminhou, via Sistema de Prestação Contas Econômico Financeiro (SIPEF), a documentação correspondente ao cumprimentos de metas por esta empresa, acompanhado de sua avaliação mensal, contendo as informação quanto a aplicação ou não das glosas e de multas contratuais, previstas neste contrato de prestação de serviços.

#### **a.1.2) CENTRO DIAGNÓSTICO À DISTÂNCIA LTDA:**

O Instituto CEM contratou a empresa Centro Diagnóstico à Distância LTDA, via Contrato nº 029/2021 - Policlínica de Quirinópolis ([49084892](#)), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir do dia 01/11/2021, tendo por objeto contratual a prestação de serviços técnicos de radiologia e diagnóstico por imagem, para esta policlínica, a ser executado conforme cláusula 2.22., com valor mensal de R\$ 91.400,00 (noventa e um mil e quatrocentos reais), tendo por objeto as seguintes metas contratuais:

- 2.14.** O CONTRATADO deverá observar, ter capacidade e exercer todos os esforços para atender a seguinte meta mínima mensal de exames e emissão de laudos de diagnóstico durante a vigência deste Contrato:

Exames	Meta mensal
Tomografia Computadorizada	200
Raio-X	400
Densitometria	120

A CAC observou que o Instituto CEM celebrou contrato de prestação de serviços com a empresa Centro Diagnóstico à Distância LTDA, com previsão de glosas por parte da OS, em período mensal, em caso de descumprimento de metas, conforme itens contratuais destacados abaixo.

- 2.14.1.** O CONTRATANTE avaliará o cumprimento das metas previstas na Cláusula 2.14 antes do término deste Contrato, previsto na Cláusula 3.1.

- 2.14.1.1.** Se a quantidade de atendimentos/exames realizados em cada mês pelo CONTRATADO for igual ou superior às metas previstas na Cláusula 2.14, o CONTRATADO terá cumprido com a sua obrigação contratual.
- 2.14.1.2.** Não haverá acréscimo no preço unitário dos exames constantes da Cláusula 5.1 na hipótese prevista na Cláusula 2.14.1.1.
- 2.14.1.3.** Se a quantidade de atendimentos/exames realizados em cada mês pelo CONTRATADO for inferior às metas previstas na Cláusula 2.14, o CONTRATADO não terá cumprido com a sua obrigação contratual, hipótese na qual os preços unitários dos exames constantes da Cláusula 5.1 sofrerão deduções.

Observou ainda que a cláusula 2.14.1.4 e 2.14.1.5, prevê aplicação de multas à empresa Centro Diagnóstico à Distância LTDA, caso esta empresa não atinja as metas contratualizadas, e, pela apuração de metas descumpridas, a ocorrência de deduções de valores pelo não atingimento de metas, conforme Cláusula 9.1, as quais estão literalmente apresentadas abaixo:

- 2.14.1.4.** Para a execução das deduções previstas na Cláusula 2.14.1.3, o CONTRATANTE irá apurar o montante financeiro devido pelo CONTRATADO, mediante a identificação da diferença entre a quantidade de exames contratados (meta) e exames entregues, com a posterior aplicação do percentual de dedução previsto na Cláusula Quinta, sendo o montante final encontrado deduzido do pagamento correspondente ao 4º mês de prestação de serviços.
- 2.14.1.5.** O CONTRATADO deverá exercer todos os esforços para superar as metas previstas na Cláusula 2.14, sob pena de incidência da multa prevista na Cláusula 9.1.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

- 9.1.** O não cumprimento pela CONTRATADA das obrigações dispostas neste Contrato sujeitará à aplicação de multa correspondente a 20% sobre o preço constante da Cláusula Quinta. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, bem como o não atendimento ou cumprimento dos termos deste Contrato, após a devida Notificação pelo CONTRATANTE, ensejará a elevação do percentual da multa para 30%, com a consequente rescisão do Contrato.
- 9.2.** O CONTRATADO concorda que o CONTRATANTE poderá reter de eventual pagamento devido ao CONTRATADO o montante devido à título de penalidade prevista neste Contrato.

Ademais, a Cláusula Décima - Da Fiscalização pondera que a equipe de fiscalização do Instituto CEM poderia em qualquer tempo determinar a paralização destes serviços, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais deste contrato de prestação de serviços, subtendendo-se também neste caso, os relacionados ao cumprimentos de metas, uma vez que os mesmos estão descritos neste contrato. A saber:

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1.** A Fiscalização das atividades do CONTRATADO será exercida pela COMISSÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS e DIRETORIA DO INSTITUTO CEM, cabendo respectivamente a estes a aceitação dos serviços e o aceite das Notas Fiscais / Faturas, Relatórios e documentos emitidos e fornecidos pelo CONTRATADO.
- 10.2.** A Fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não houver cumprimento às disposições ora pactuadas.

Com base nestas informações, a Coordenação de Acompanhamento Contábil (CAC) pondera que o Instituto CEM não encaminhou, via Sistema de Prestação Contas Econômico Financeiro (Sipef), a documentação correspondente ao cumprimentos de metas por esta empresa, acompanhado de sua avaliação mensal, contendo as informação quanto a aplicação ou não das glosas e de multas contratuais, previstas neste contrato de prestação de serviços.

### **a.1.3) CURAT SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA:**

O Instituto CEM contratou a empresa Curat Serviços Médicos Especializados Ltda, via Contrato nº 008/2021 - Policlínica de Quirinópolis (48925114), tendo este contrato os seguintes valores contratuais, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir do dia 01/07/2021, tendo por objeto contratual a prestação de serviços médicos para atendimento das demandas desta policlínica, devendo esta empresa atender as seguintes metas mínimas contratuais:

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

- 5.1.** Pela prestação dos serviços médicos contratados, conforme Cláusula Segunda e ANEXO I, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os seguintes valores mensais durante a vigência deste Contrato.

PERÍODO	VALOR (R\$)
1º mês	222.698,26
2º mês	248.679,73
3º mês	322.912,48
4º mês ao 12º mês	442.300,00

A CAC observa que o Instituto CEM celebrou este contrato de prestação de serviços com a empresa Curat Serviços Médicos Especializados LTDA, com previsão de glosas por parte da OS, em período mensal, em caso de descumprimento de metas, conforme itens contratuais destacados abaixo.

- 5.5.** A dedução do preço prevista no Item H do ANEXO I dar-se-á da seguinte maneira:

- 5.5.1.** Na hipótese do preço mensal dos serviços do mês subsequente ao da avaliação de metas não ser suficiente para restituir a dedução apurada pelo CONTRATANTE, a dedução do preço do serviço executado pelo CONTRATADO se estenderá pelo número de meses / pagamentos necessários até o que o montante total da dedução seja liquidado.

- 5.5.2.** Na hipótese de inexistir pagamentos suficientes ao CONTRATADO, ou ainda em razão do término ou rescisão deste Contrato, independentemente do motivo, que impeçam o CONTRATANTE recuperar o montante financeiro que lhe é devido diante do descumprimento de metas pelo CONTRATADO, o saldo devedor residual será devidamente apurado pelo CONTRATANTE e informado ao CONTRATADO, o qual terá o prazo de 30 dias, contados da notificação neste sentido, para o seu pagamento.

- 5.5.2.1.** O não pagamento do saldo residual no prazo assinalado na Cláusula 5.5.2. ensejará a aplicação da penalidade prevista na Cláusula 9.1, bem como a incidência de multa de 10%, juros de 1% ao mês, atualização monetária com base no IPCA-E e honorários advocatícios de 10%.

- 5.5.2.2.** O não pagamento do saldo residual em até 90 dias da notificação pelo CONTRATANTE nesse sentido, ensejará na imediata ação judicial executiva de cobrança do CONTRATADO.

Observou ainda que a cláusula 5.5.2.1, prevê aplicação de multas à empresa Curat Serviços Médicos Especializados LTDA, caso esta empresa não atinja as metas contratualizadas, além da apuração de metas descumpridas, mediante a ocorrência de deduções de valores pelo não atingimento de metas, conforme Cláusula 9.1, as quais estão literalmente apresentadas abaixo:

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

- 9.1.** O não cumprimento pelo CONTRATADO das obrigações dispostas neste Contrato sujeitará à aplicação de multa correspondente a 10% sobre o preço constante da Cláusula Quinta. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, bem como o não atendimento ou cumprimento dos termos deste Contrato, após a devida Notificação pelo CONTRATANTE, a multa em desfavor do CONTRATADO será elevada para o percentual de 20%, sem prejuízo da rescisão do Contrato.
- 9.2.** O CONTRATADO concorda que o CONTRATANTE poderá reter de eventual pagamento devido ao CONTRATADO o montante devido à título de penalidade prevista neste Contrato.

Ademais, a Cláusula Décima - Da Fiscalização pondera que a equipe de fiscalização do Instituto CEM poderia em qualquer tempo determinar a paralisação destes serviços, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais deste contrato de prestação de serviços, subtendendo-se também neste caso, os relacionados ao cumprimentos de metas, uma vez que os mesmos estão descritos neste contrato. A saber:

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1.** A Fiscalização das atividades do CONTRATADO será exercida pela COMISSÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E DIRETORIA DO INSTITUTO CEM, cabendo respectivamente a estes a aceitação dos serviços e o aceite das Notas Fiscais / Faturas, Relatórios e documentos emitidos e fornecidos pelo CONTRATADO.
- 10.2.** A Fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços contratados, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não houver cumprimento às disposições ora pactuadas.
- 10.3.** A Fiscalização poderá solicitar a substituição de médicos que apresentarem comportamento desrespeitoso ou em desconformidade com o atendimento dos pacientes da Policlínica Regional de Quirinópolis/GO.
- 10.4.** A fiscalização citada nas Cláusulas anteriores não isenta o CONTRATADO das responsabilidades assumidas neste Contrato.

### **a.1.4) SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA:**

O Instituto CEM contratou a empresa Semprevida Medicina intensiva LTDA, via Contrato nº 037/2021 - Policlínica de Quirinópolis (48925114), tendo este contrato os seguintes valores contratuais, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contar a partir do dia 21/12/2021, com valor mensal de R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais), tendo por objeto contratual a prestação de serviços médicos especializados em nefrologia, com o fornecimento de equipamentos de osmose reversa portáteis, tendo em vista o atendimento das demandas desta policlínica, devendo esta empresa atender as seguintes metas mínimas contratuais:

- 2.17** O CONTRATADO deverá ter capacidade para executar, inicialmente, com a equipe de profissionais indicada no Item 3.4, a meta de 288 (duzentas e oitenta e oito) sessões de hemodiálises mensais, sem prejuízo do aumento conforme a demanda.
- 2.17.1** O descumprimento de metas por parte do Proponente ensejará a dedução do preço do Contrato a ser avençado, conforme critérios e percentuais que seguem:

Meta	Dedução
Entre 80% e 89,99% da meta fixada	Será deduzido 10% do preço do contrato.
Menos que 80% da meta fixada	Será deduzido 30% do preço do contrato.

A CAC observa que o Instituto CEM celebrou este contrato de prestação de serviços com a empresa Semprevida Medicina intensiva LTDA, com previsão de glosas por parte da OS, em período mensal, em caso de descumprimento de metas, conforme itens contratuais destacados na cláusula 2.17.1., apresentada acima, e na cláusula 5.2., destacada abaixo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela prestação de serviços da equipe de nefrologia o valor mensal de R\$ R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais) e pelos serviços de locação da Osmose Reversa Portátil o valor de R\$ 23.760,00 (vinte e três mil reais e setecentos e sessenta reais), conforme indicados na Cláusula 1 e descritos na Cláusula 2 deste Contrato, e indicados na Proposta Comercial apresentada.

5.2. Caso a meta mínima prevista em clausula 2 não for alcançada, após apuração nos termos da clausula 2.10. o preço constante na clausula 5.1. sofrerá deduções nos seguintes percentuais:

<b>Meta (Média Semestral) de Exames</b>	<b>Dedução</b>
Entre 80% e 89,99% da quantidade contratada	Será deduzido do CONTRATADO, observando-se o VALOR MENSAL DE CADA ÁREA (Cláusula 5.1), 10% do montante total pago no período avaliado.
Menos que 80% da quantidade contratada	Será deduzido do CONTRATADO, observando-se o VALOR MENSAL DE CADA ÁREA (Cláusula 5.1), 30% do montante total pago no período avaliado.

Observou ainda que a Cláusula Nona, prevê aplicação de multas à empresa Semprevida Medicina intensiva LTDA, caso esta empresa não atinja as metas contratualizadas:

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

- 9.1. O não cumprimento pela CONTRATADA das obrigações dispostas neste Contrato sujeitará à aplicação de multa correspondente a 20% sobre o preço constante da Cláusula Quinta. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, bem como o não atendimento ou cumprimento dos termos deste Contrato, após a devida Notificação pelo CONTRATANTE, ensejará a elevação do percentual da multa para 30%, com a consequente rescisão do Contrato.
- 9.2. O CONTRATADO concorda que o CONTRATANTE poderá reter de eventual pagamento devido ao CONTRATADO o montante devido à título de penalidade prevista neste Contrato.

Ademais, a Cláusula Décima - Da Fiscalização pondera que a equipe de fiscalização do Instituto CEM poderia em qualquer tempo determinar a paralização destes serviços, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais deste contrato de prestação de serviços, subtendendo-se também neste caso, os relacionados ao cumprimentos de metas, uma vez que os mesmos estão descritos neste contrato. A saber:

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. A Fiscalização das atividades do CONTRATADO será exercida pela COMISSÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS ou DIRETORIA DO INSTITUTO CEM, cabendo respectivamente a estes a aceitação dos serviços e o aceite das Notas Fiscais / Faturas, Relatórios e documentos emitidos e fornecidos pelo CONTRATADO.
- 10.2. A Fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não houver cumprimento às disposições ora pactuadas.

Com base nestas informações, a Coordenação de Acompanhamento Contábil (CAC) pondera que o Instituto CEM não encaminhou, via Sistema de Prestação Contas Econômico Financeiro (Sipef), a documentação correspondente ao cumprimentos de metas por esta empresa, acompanhado de sua avaliação mensal, contendo as informação quanto a aplicação ou não das glosas e de multas contratuais, previstas neste contrato de prestação de serviços.

Com base nestas informações o Instituto CEM deverá proceder os seguintes encaminhamentos:

- 1) Encaminhar à SES/GO o detalhamento de todos os valores que foram pagos, às empresas Centro Diagnóstico à Distância Ltda, Curat Serviços Médicos Especializados Ltda, Bone Medicina Especializada Ltda e Semprevida Medicina Intensiva Ltda, no formato de uma tabela, relativo à prestação de serviços que foi ofertada para a Policlínica Estadual da Região Sudoeste - Quirinópolis, para todo o período de vigência de cada contrato, acompanhados as respectivas notas fiscais.
- 2) Encaminhar à SES/GO o detalhamento de todas as metas que foram contratualizadas e as que foram verdadeiramente cumpridas, pelas empresas Centro Diagnóstico à Distância Ltda, Curat Serviços Médicos Especializados Ltda, Bone Medicina Especializada Ltda e Semprevida Medicina Intensiva Ltda, no formato de uma tabela, relativo à prestação de serviços que foi ofertada para a Policlínica Estadual da Região Sudoeste - Quirinópolis, para todo o período de vigência de cada contrato, acompanhada dos respectivos relatórios de prestação de serviços, de modo a comprovar a veracidades das informações a serem apresentadas.

- 3) Encaminhar à SES/GO a comprovação da aplicação das glosas por descumprimento de metas, conforme normatividade contida nos contratos que foram celebrados com as empresas Centro Diagnóstico à Distância Ltda, Curat Serviços Médicos Especializados Ltda, Bone Medicina Especializada Ltda e Semprevida Medicina Intensiva Ltda, para a prestação de serviços na Policlínica Estadual da Região Sudoeste - Quirinópolis e na Policlínica Estadual da Região do Entorno - Formosa, para todo o período de vigência de cada contrato, acompanhados da respectiva documentação comprobatória.
- 4) Encaminhar à SES/GO a comprovação da aplicação das multas por descumprimento de metas, conforme normatividade contida nos contratos que foram celebrados com as empresas Centro Diagnóstico à Distância Ltda, Curat Serviços Médicos Especializados Ltda, Bone Medicina Especializada Ltda e Semprevida Medicina Intensiva Ltda, para a prestação de serviços na Policlínica Estadual da Região Sudoeste - Quirinópolis e na Policlínica Estadual da Região do Entorno - Formosa, para todo o período de vigência de cada contrato, acompanhados da respectiva documentação comprobatória.

#### a.1.5) RS PRODUTOS E SERVICOS LTDA:

O Instituto CEM não demonstrou a vinculação da locação dos veículos, com este Contrato de Gestão. A OS também não apresentou o relatório de controle de tráfego. Neste sentido, este Instituto deverá apresentar tais informações.

#### a.2) NÃO RESPONDIDO:

A OS não apresentou resposta a um apontamento, relacionado a uma solicitação por ela emitida, relativo a estorno.

#### a.3) DANO AO ERÁRIO:

Conforme informações contidas no Processo nº 202300010007784, esta OS foi notificada a restituir com recursos próprios, ao Contrato de Gestão, o valor de R\$ 119.081,16 (cento e dezenove mil oitenta e um reais e dezesseis centavos), relativo aos pagamentos indevidos, repassados à empresa LUDMILLA ROCHA RIBEIRO ADVOCACIA, referente a parte que cabe a Policlínica de Quirinópolis. Tal demanda, está sendo tratada especificamente naquele processo SEI.

#### b) Análise Contábil:

Consta, no balancete, competência dezembro 2022, as observações abaixo destacadas:

A - Balancete apresentado é consolidado entre a matriz e filial, a prestação de contas é da filial, logo, gerar o balancete e demais relatórios contábeis apenas da filial. Balancetes apresentados fora no sistema MV.

B - Não identificado no balancete a conta aplicação para fins de fundo rescisórios trabalhistas (3% do valor do repasse do contrato de gestão);

C - As contas de compensação de ativo e passivo compensado são para registro e controle de determinados direitos e obrigações, ambas são reflexo uma da outra.

**Empresa: INSTITUTO CEM - MATRIZ**  
**C.N.P.J.: 12.053.184/0001-37**  
**Período: 01/12/2022 - 31/12/2022**  
**CONSOLIDADO (Empresas: 1112,1113)**

1.9	ATIVO COMPENSADO	66.304.278,37D	43.174.614,01	24.589.486,66	84.889.405,72D
1.9.1	ATIVO COMPENSADO	61.369.113,61D	38.845.028,05	21.027.071,66	79.187.070,00D
1.9.10.2	ATIVO COMPENSADO COM RESTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.10.201	CONTRATO DE GESTÃO NR.	59.878.593,49D	38.845.028,05	21.027.071,66	77.696.549,88D
1.9.10.201.013	RECURSO AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	227.391,78	227.391,78	0,00
1.9.10.201.014	RECUR. CONTR. Nº 01/2021/SES-GO	60.078.799,25D	0,00	17.965.464,67	42.113.334,54D
1.9.10.201.016	RECURSO PARA INVESTIMENTO	0,00	414.685,90	414.685,90	0,00
1.9.10.201.020	RECURSO PARA SERVIÇOS HEMOGLOBINE	0,00	2.046.403,54	0,00	2.046.403,54D
1.9.10.201.025	(-) GLÓSA CELG CONTRATO DE GESTÃO 01/2021	91.016,60C	0,00	220.574,48	311.591,08C
1.9.10.201.026	(-) GLÓSA VIGILANCIA CONTRATO DE GESTÃO 01/2021	109.189,16C	0,00	0,00	109.189,16C
1.9.10.201.036	RECUR. CONTR. Nº 01/2021 - 1º TÉRMINO ADITIVO	0,00	36.156.546,03	2.190.954,83	33.957.592,00D
1.9.10.4	BENS CEDIDOS	1.490.520,12D	0,00	0,00	1.490.520,12D
1.9.10.400.01	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	989.708,36D	0,00	0,00	989.708,36D
1.9.10.400.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	500.731,76D	0,00	0,00	500.731,76D
1.9.2	IMOBILIZADO ADQUIRIDO	4.935.164,76D	66.705,96	0,00	5.001.870,72D
1.9.20.100.03	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.935.164,76D	63.625,96	0,00	4.998.790,72D
1.9.20.100.03	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	3.080,00	0,00	3.080,00D
1.9.3	ESTOQUE DE TERCEIROS	0,00	4.262.880,00	3.562.415,00	700.465,00D
1.9.30.100.01	JUAREZ BARBOSA - MEDICAMENTOS ALTO CUSTO	0,00	4.262.880,00	3.562.415,00	700.465,00D

2.9	PASSIVO COMPENSADO	66.304.278,37C	24.589.486,66	43.174.614,01	84.889.405,72C
2.9.1	PASSIVO COMPENSADO	66.304.278,37C	24.589.486,66	43.174.614,01	84.889.405,72C
2.9.10.2	PASSIVO COMPENSADO COM RESTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.10.201	CONTRATO DE GESTÃO Nºº	64.813.758,25C	21.027.071,66	38.911.734,01	82.698.420,60C
2.9.10.201.011	RECURSO AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	227.391,78	227.391,78	0,00
2.9.10.201.012	RECUR. CONTR. Nº 01/2021/SES-GO	60.078.799,25C	17.965.464,67	0,00	42.113.334,58C
2.9.10.201.014	RECURSO PARA INVESTIMENTO	0,00	414.685,90	414.685,90	0,00
2.9.10.201.018	RECURSO PARA SERVIÇOS HEMODIALISE	0,00	0,00	2.046.403,54	2.046.403,54C
2.9.10.201.023	(-) GLÓSA CELG CONTRATO DE GESTÃO 01/2021	91.016,60D	220.574,48	0,00	311.591,08D
2.9.10.201.024	(-) GLÓSA VIGILANCIA CONTRATO DE GESTÃO 01/2021	109.189,16D	0,00	0,00	109.189,16D
2.9.10.201.026	RECEITAS PARA INVESTIMENTO	0,00	0,00	2.400,00	2.400,00C
2.9.10.201.027	RECEITAS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.935.164,76C	0,00	64.305,96	4.999.470,72C
2.9.10.201.037	RECUR. CONTR. Nº 01/2021 - 1º TERMO ADITIVO	0,00	2.198.954,83	36.156.546,63	33.957.592,00C
2.9.10.4	ESTOQUE DE TERCEIROS	0,00	3.562.415,00	4.262.880,00	700.465,00C
2.9.10.400.01	JUAREZ BARBUSA - MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO	0,00	3.562.415,00	4.262.880,00	700.465,00C
2.9.10.6	BENS CEDIDOS	1.490.520,12C	0,00	0,00	1.490.520,12C
2.9.10.600.01	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	989.788,36C	0,00	0,00	989.788,36C
2.9.10.600.02	MÍVEIS E UTENSÍLIOS	500.731,76C	0,00	0,00	500.731,76C

Fonte: Balancete DEZ/2022.

D - Conta 3.2.13.001.008 HONORÁRIOS MÉDICOS e a conta 3.2.13.001.009 RADILOGIA E TELERADIOLOGIA estão no grupo de custo com materiais. Honorários médicos é serviço.

3.2.13.0	CUSTO COM SERVIÇOS E MATERIAIS	0,00	0,00
3.2.13.001	CUSTO COM MATERIAIS	6.469.659,85D	984.978,58
3.2.13.001.001	MATERIAL APLICADO	530.578,36D	61.299,86
3.2.13.001.002	MEDICAMENTOS	152.047,04D	20.222,21
3.2.13.001.003	MATERIAIS DE EXPEDIENTE	48.926,40D	50.939,74
3.2.13.001.005	ALIMENTAÇÃO DE FUNCIONARIO/PACIENTE	166.112,92D	66.646,60
3.2.13.001.008	HONORARIOS MEDICOS	14.579.670,00D	668.921,45
3.2.13.001.009	RADILOGIA E TELERADIOLOGIA	904.034,14D	114.027,50
3.2.13.001.011	PRODUTO QUÍMICO	15.841,83D	0,00
3.2.13.001.020	GLP / GASES MEDICINAIS	3.644,07D	900,00
3.2.13.001.021	EPI	6.343,61D	407,71
3.2.13.001.022	COPA E COZINHA	8.989,05D	1.613,51
3.2.13.001.023	MATERIAIS PERMANENTES	52.318,05D	0,00
3.2.13.001.027	MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA	1.154,38D	0,00

Fonte: Balancete DEZ/2022.

E - Existência de movimento em 3(três) contas de MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

3.2.13.003	SERVIÇOS
3.2.13.003.002	SERVIÇO LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
3.2.13.003.003	ÁGUA E ESGOTO
3.2.13.003.004	SERVIÇO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
3.2.13.003.005	SERVIÇO TRANSPORTE
3.2.13.003.006	SERVIÇOS TERCEIROS
3.2.13.003.007	TRATAMENTO RESÍDUOS
3.2.13.003.008	SERVIÇO GESTÃO SAÚDE
3.2.13.003.009	SERVIÇO ENGENHARIA CLÍNICA
3.2.13.003.010	SERVIÇO LABORATORIO/APOIO DIAGNOSTICO
3.2.13.003.013	SERVIÇO HEMODIALISE
3.2.13.003.015	ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO PRESTADO
3.2.13.005	CUSTO COM MANUTENÇÃO
3.2.13.005.001	MANUTENÇÃO PREDIAL
3.2.13.005.003	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS

Fonte: Balancete DEZ/2022.

F - Existência de movimento de 2(duas) contas de MANUTENÇÃO PREDIAL.

<b>3.2.14.011</b>	<b>SERVIÇOS CONTRATADOS</b>
3.2.14.011.001	SERVIÇO PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE
3.2.14.011.002	SERVIÇO PROFISSIONAL ADVOCATÍCIO
3.2.14.011.003	SERVIÇO PROFISSIONAL DE AUDITORIA
3.2.14.011.004	SERVIÇO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA
3.2.14.011.005	SERVIÇO MANUTENÇÃO PREDIAL
3.2.14.011.006	SERVIÇO PROFISSIONAL DE CONSULTORIA
3.2.14.011.007	SERVIÇOS TI/SOFTWARE
3.2.14.011.008	SERVIÇO APOIO ADMINISTRATIVO
3.2.14.011.009	SERVIÇO COMUNICAÇÃO E MARKETING
<b>3.2.13.005</b>	<b>CUSTO COM MANUTENÇÃO</b>
3.2.13.005.001	MANUTENÇÃO PREDIAL
3.2.13.005.003	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS

Fonte: Balancete DEZ/22.

**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – POL. QUIRINÓPOLIS/INSTITUTO CEM**

<b>1. SALDO ANTERIOR:</b>	<b>30/6/2022</b>	<b>31/7/2022</b>	<b>31/8/2022</b>	<b>30/9/2022</b>	<b>31/10/2022</b>	<b>30/11/2022</b>
C.APLICAÇÃO FILIAL AG. 1241 C. 3139-7	R\$ 246.962,85	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 13
C.APLICAÇÃO FILIAL AG. 1241 C. 3139-7 OP. 5901	R\$ 1.992.735,93	R\$ 1.739.087,39	R\$ 1.803.227,23	R\$ 1.443.402,21	R\$ 536.385,57	R\$ 1.176
C.APLICAÇÃO MATRIZ AG. 1241 C. 3110-9	R\$ 62.767,62	R\$ 23,30	R\$ 16,55	R\$ 16,72	R\$ 16,88	R\$ 16,90
C.APLICAÇÃO BANCO SAFRA AG. 3600 C. 584580-9 17	R\$ 1.005.470,76	R\$ 1.016.323,63	R\$ 1.029.734,33	R\$ 1.041.359,97	R\$ 1.051.448,79	R\$ 1.051.448,79
C/C BANCO SAFRA AG. 3600 C. 584580-9	R\$ 1.258,18	R\$ 256,67	R\$ 261,92	R\$ 261,92	R\$ -	R\$ -
C/C MATRIZ AG. 1241 C. 3110-9	R\$ 0,94	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C/C QUIRINÓPOLIS AG. 1241 c. 3139-7	R\$ -	R\$ 60.655,15	R\$ 1.359.509,61	R\$ -	R\$ -	R\$ -
POUPANÇA QUIRINÓPOLIS AG. 1241 C. 52555-9	R\$ 358.507,57	R\$ 488.222,26	R\$ 560.694,76	R\$ 593.154,16	R\$ 666.949,57	R\$ 641
<b>1. TOTAL DO SALDO ANTERIOR:</b>	<b>R\$ 3.667.703,85</b>	<b>R\$ 3.304.568,40</b>	<b>R\$ 4.753.444,40</b>	<b>R\$ 3.078.194,98</b>	<b>R\$ 2.254.800,81</b>	<b>R\$ 1.831</b>
<b>2. ENTRADAS</b>						
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>SETEMBRO</b>	<b>OUTUBRO</b>	<b>NOVEMBRO</b>	<b>DEZEMBRO</b>
Repasses Contrato de Gestão	R\$ 1.414.870,34	R\$ 2.879.640,15	R\$ 749.479,21		R\$ 657.283,89	R\$ 2.317
Rendimento sobre Aplicações Financeiras	R\$ 37.709,36	R\$ 40.162,24	R\$ 34.997,89	R\$ 24.857,15	R\$ 18.651,60	R\$ 18
Recuperação de Despesas	R\$ 12.863,33			R\$ 8.113,45	R\$ 400,00	R\$ 1
Receitas Não Governamentais						
Aporte para Caixa (+)						
Devolução do Saldo de Caixa (+)						
Desbloqueio Judicial (+)						
Reembolso de Despesas (+)						
<b>SUBTOTAL DE ENTRADAS:</b>	<b>R\$ 1.465.443,03</b>	<b>R\$ 2.919.802,39</b>	<b>R\$ 784.477,10</b>	<b>R\$ 32.970,60</b>	<b>R\$ 676.335,49</b>	<b>R\$ 2.337</b>
Resgate Aplicação	R\$ 1.910.163,45	R\$ 1.239.952,53	R\$ 2.643.863,46	R\$ 914.075,69	R\$ 524.242,39	R\$ 906
<b>2. TOTAL DE ENTRADAS:</b>	<b>R\$ 3.375.606,48</b>	<b>R\$ 4.159.754,92</b>	<b>R\$ 3.428.340,56</b>	<b>R\$ 947.046,29</b>	<b>R\$ 1.200.577,88</b>	<b>R\$ 3.243</b>
<b>3. APLICAÇÃO FINANCEIRA</b>						
ENTRADA CONTA APLICAÇÃO (+)	R\$ 1.478.691,77	R\$ 1.357.471,94	R\$ 813.878,16	R\$ 69.786,71	R\$ 153.000,00	R\$ 1.754
SAÍDAS DA C/A POR RESGATES (-)	R\$ 1.910.163,45	R\$ 1.239.952,53	R\$ 2.643.863,46	R\$ 914.075,69	R\$ 524.242,39	R\$ 955
IRRF/IOF S/APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 6.788,33	R\$ 5.031,82	R\$ 7.546,72	R\$ 2.671,58	R\$ 11.544,39	R\$ 1
<b>3. RESULTADO MOV FIN EM C/ APLICAÇÃO:</b>	<b>-R\$ 438.260,01</b>	<b>R\$ 113.487,59</b>	<b>-R\$ 1.837.532,02</b>	<b>-R\$ 846.960,56</b>	<b>-R\$ 382.786,78</b>	<b>R\$ 797</b>
<b>4. PAGAMENTOS EFETUADOS</b>						
Investimento		R\$ 884,00				R\$
Pessoal	R\$ 136.409,99	R\$ 111.741,34	R\$ 118.016,60	R\$ 137.428,65	R\$ 176.832,23	R\$ 209
Serviços	R\$ 1.454.604,81	R\$ 1.077.164,83	R\$ 1.977.650,60	R\$ 452.389,66	R\$ 608.755,91	R\$ 2.064
Materiais	R\$ 64.104,88	R\$ 114.082,28	R\$ 162.527,30	R\$ 53.749,37	R\$ 99.210,54	R\$ 1
Concessionárias (água, luz e telefone)	R\$ 2.528,24	R\$ 2.786,74	R\$ 6.529,82	R\$ 4.296,38	R\$ 3.438,16	R\$ 2
Tributos, Taxas e Contribuições	R\$ 64.221,18	R\$ 63.678,65	R\$ 51.459,80	R\$ 120.287,37	R\$ 69.619,50	R\$ 74
Reembolso de Rateios (-)	R\$ 9.307,88	R\$ 9.355,56	R\$ 9.307,41	R\$ 9.367,06	R\$ 10.794,19	R\$ 10
Rescisões Trabalhistas	R\$ 10.508,31		R\$ 35.169,28			
Recibo de Pagamento a Autônomo	R\$ -	R\$ 8.391,44	R\$ 6.129,36		R\$ 17.989,66	
Encargos Sobre Folha de Pagamento	R\$ 18.226,81	R\$ 14.848,79	R\$ 79.565,73	R\$ 15.550,64	R\$ 101.799,56	R\$ 149
Reembolsos de Despesas (-)	R\$ 59.029,14	R\$ 63.889,56		R\$ 59.356,21		
Encargos Sobre Rescisões Trabalhistas	R\$ 1.712,89		R\$ 5.493,62			
Despesas Bancárias	R\$ 133,71	R\$ 79,02	R\$ 330,28	R\$ 239,01	R\$ 109,47	R\$ 3
<b>4. TOTAL DE GASTOS:</b>	<b>R\$ 1.820.787,84</b>	<b>R\$ 1.466.902,21</b>	<b>R\$ 2.452.179,80</b>	<b>R\$ 852.664,35</b>	<b>R\$ 1.088.549,22</b>	<b>R\$ 2.518</b>
<b>5. TRANSFERÊNCIAS</b>						
TRANSFERÊNCIAS DA C/C PARA C/A (-)	R\$ 1.478.691,77	R\$ 1.357.471,94	R\$ 813.878,16	R\$ 69.786,71	R\$ 153.000,00	R\$ 1.705
Aporte para Caixa (-)						
Devolução do Saldo de Caixa (-)						
Bloqueio Judicial (-)						
<b>5. TOTAL DE TRANSF. PARA APLICAÇÃO</b>	<b>R\$ 1.478.691,77</b>	<b>R\$ 1.357.471,94</b>	<b>R\$ 813.878,16</b>	<b>R\$ 69.786,71</b>	<b>R\$ 153.000,00</b>	<b>R\$ 1.705</b>
<b>6. SALDO FINAL NO PERÍODO (1 + 2 + 3 - 4 - 5)</b>	<b>R\$ 3.305.570,71</b>	<b>R\$ 4.753.436,76</b>	<b>R\$ 3.078.194,98</b>	<b>R\$ 2.255.829,65</b>	<b>R\$ 1.831.042,69</b>	<b>R\$ 1.649</b>
<b>MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA SEM ALTERAÇÃO NO SALDO BANCÁRIO</b>						
TEV - Transferências Entre Contas (Entradas)	R\$ 153.902,70	R\$ 82.881,22	R\$ 108.181,27	R\$ 74.061,93	R\$ 296.736,17	R\$ 161
TEV - Transferências Entre Contas (Saidas)	R\$ 153.902,70	R\$ 82.881,22	R\$ 108.181,27	R\$ 74.061,93	R\$ 296.736,17	R\$ 161
<b>6. SALDO BANCÁRIO</b>						
	<b>31/7/2022</b>	<b>31/8/2022</b>	<b>30/9/2022</b>	<b>31/10/2022</b>	<b>30/11/2022</b>	<b>31/12/2022</b>
C.APLICAÇÃO FILIAL AG. 1241 C. 3139-7	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C.APLICAÇÃO FILIAL AG. 1241 C. 3139-7 OP. 5901	R\$ 1.739.087,39	R\$ 1.803.227,23	R\$ 1.443.402,21	R\$ 536.385,57	R\$ 13.010,43	R\$ 74
C.APLICAÇÃO MATRIZ AG. 1241 C. 3110-9	R\$ 23,30	R\$ 16,55	R\$ 16,72	R\$ 16,88	R\$ 16,90	R\$ 16,90
C.APLICAÇÃO BANCO SAFRA AG. 3600 C. 584580-9 17	R\$ 1.016.323,63	R\$ 1.029.726,69	R\$ 1.041.359,97	R\$ 1.052.477,63	R\$ 1.176.253,21	R\$ 1.189
C/C BANCO SAFRA AG. 3600 C. 584580-9	R\$ 1.258,98	R\$ 261,92	R\$ 261,92	R\$ -	R\$ 377,06	R\$ -
C/C MATRIZ AG. 1241 C. 3110-9	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C/C QUIRINÓPOLIS AG. 1241 c. 3139-7	R\$ 60.655,15	R\$ 1.359.509,61	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
POUPANÇA QUIRINÓPOLIS AG. 1241 C. 52555-9	R\$ 488.222,26	R\$ 560.694,76	R\$ 593.154,16	R\$ 666.949,57	R\$ 641.385,09	R\$ 384
<b>SALDO TOTAL</b>	<b>R\$ 3.305.570,71</b>	<b>R\$ 4.753.436,76</b>	<b>R\$ 3.078.194,98</b>	<b>R\$ 2.255.829,65</b>	<b>R\$ 1.831.042,69</b>	<b>R\$ 1.649</b>
<b>DIFERENÇA (SALDO DO FINAL X EXTRATO)</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>

FONTE: EXTRATOS BANCÁRIOS, BALANÇETES E SIPEF



FONTE: DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – I.CEM / POL. QUIRINÓPOLIS

Neste sentido, o Instituto CEM deverá proceder correção das inconsistências destacadas na Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC), conforme síntese anilítica destacada abaixo.

- O saldo final da C/C BANCO SAFRA AG: 3600 C: 584580-9 do mês de julho divergente do saldo inicial do mês de agosto;
- O saldo final da C.APLICAÇÃO BANCO SAFRA AG: 3600 C: 584580-9 17 do mês de agosto divergente do saldo inicial do mês de setembro;
- Saldo final da C.APLICAÇÃO BANCO SAFRA AG: 3600 C: 584580-9 17 do mês outubro divergente do saldo inicial do mês de novembro;
- Divergência entre os valores da "ENTRADA CONTA APLICAÇÃO" e da "TRANSFERENCIA DA C/C PARA C/A" no meses de agosto e dezembro;
- Saldo da conta "RESGATE APLICAÇÃO" do mês de dezembro divergente do saldo da conta "SAÍDAS DA C/A POR RESGATES".
- Efetuar a devida conciliação bancária.

#### c) Sistema MV:

Promover a devida conciliação contábil e a geração dos Relatórios Contábeis, balancetes, diário, razão dos meses de janeiro a dezembro/2022, dentro do Sistema MV, uma vez que estão sendo entregues de forma consolidada entre matriz e filial, não restando demonstrado explicitamente a qual unidade estas informações se referem e em desacordo com o previsto na Portaria nº 1046/2019/SES.

### 2.3. Análise da Coordenação de Economia em Saúde-COES

#### 2.3.1. Objetivo

O acompanhamento e as análises econômicas relacionadas à execução das atividades assistenciais das Unidades de Saúde são realizados pela Coordenação de Economia em Saúde (COES), que apura os custos das Unidades da SES, conforme dados disponibilizados pela OSS, utilizando Sistema Eletrônico de Custo, sob Consultoria da PLANISA. A análise empreendida pela COES teve como objetivo avaliar o período compreendido entre maio de 2022 a outubro de 2022.

#### 2.3.2. Metodologia

A metodologia adotada pela SES-GO para apuração de dados é o sistema de custeio por absorção, que é derivado da aplicação dos princípios de contabilidade e consiste na apropriação de todos os custos de produção aos bens elaborados. Esta apropriação pode ser compreendida pelo Plano de Contas e Estrutura de Centros de Custo de maneira verticalizada, a fim de que se possa identificar e detalhar as ocorrências das despesas, conforme complexidade da estrutura da Unidade e/ou necessidade de questionamento dos dados de custo.

#### 2.3.3. Análise dos Custos

Os dados para esta análise foram extraídos do sistema KPIH (Key Performance Indicators for Health), alimentados pela Organização Social de Saúde Instituto CEM, relativo aos custos da Policlínica Estadual da Região Sudoeste – Quirinópolis, referente ao período de maio a outubro de 2022, sob a consultoria da equipe PLANISA.

#### 2.3.3.1. Relatório de Evolução da Receita e Custos

Tabela 1

Descrição	Evolução da receita e custos (c/s recursos externos)						
	Policlínica Estadual da Região Sudoeste Quirinópolis 5/2022 - 10/2022						
	5/2022	6/2022	7/2022	8/2022	9/2022	10/2022	Média
Custo total - Com recursos externos	1.799.864,31	1.874.735,14	1.855.802,13	1.862.971,76	1.935.327,79	1.911.624,11	1.873.387,54
Custo total - Sem recursos externos	1.799.864,31	1.874.735,14	1.855.802,13	1.862.971,76	1.935.327,79	1.911.624,11	1.873.387,54
Receita total	2.326.223,65	2.326.223,65	2.326.223,65	2.326.223,65	2.326.223,65	2.326.223,65	2.326.223,65

Fonte: KPIH/ PLANISA

Tabela 2

Conta de receita	Composição e evolução da receita					
	Policlínica Estadual da Região Sudoeste Quirinópolis 5/2022 - 10/2022					
	5/2022	6/2022	7/2022	8/2022	9/2022	10/2022
SUS						
Contrato de Gestão Custeio	1.453.579,72	2.326.223,65	2.326.223,65	2.326.223,65	2.326.223,65	2.326.223,65
Regularização de Despesa	872.643,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total SUS	2.326.223,65	2.326.223,65	2.326.223,65	2.326.223,65	2.326.223,65	2.326.223,65
Total geral	2.326.223,65	2.326.223,65	2.326.223,65	2.326.223,65	2.326.223,65	2.326.223,65

Fonte: KPIH/ PLANISA

Para o período de 01/11/2021 a 30/04/2022, dispomos de R\$ 1.453.579,72 referente ao custeio do Contrato de Gestão nº 01/2021 SES/GO e R\$ 872.643,93 de Regularização de Despesa. A partir do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2021-SES/GO, verificamos o repasse mensal no valor de R\$ 2.326.223,65 (Tabelas 1 e 2). Observamos média do custo total (R\$ 1.873.387,54) menor que a receita da unidade (R\$ 2.326.223,65) (Tabela 1).

### 2.3.3.2. Relatório de Composição e Evolução de Custos

Tabela 3

Relatório de composição/evolução de custos							
Grupo conta de custo	5/2022	6/2022	7/2022	8/2022	9/2022	10/2022	Média
<b>Custos Fixos</b>							
Pessoal Não Médico	248.557,31	265.997,74	248.098,69	258.689,57	272.672,28	262.665,36	259.446,83
Pessoal Médico	0,00	493.153,95	507.323,99	507.323,95	526.313,95	526.313,95	426.738,30
Materiais de Consumo Geral	17.077,15	22.916,12	18.839,90	21.359,88	21.394,22	13.263,16	19.141,74
Prestação de serviços	733.227,28	730.357,32	732.509,43	743.806,75	771.038,73	809.542,87	753.430,40
Gerais	260.679,42	268.356,85	255.899,91	247.844,68	253.100,46	254.669,39	256.758,45
	<b>1.259.541,17</b>	<b>1.780.781,98</b>	<b>1.762.771,92</b>	<b>1.779.024,83</b>	<b>1.844.519,64</b>	<b>1.866.454,72</b>	<b>1.715.515,71</b>
<b>Custos Variáveis</b>							
Pessoal Médico	493.153,94	0,00	0,00	0,00	0,00	82.192,32	4,39
Materiais e Medicamentos de uso no Paciente	47.169,20	75.929,98	77.358,07	68.701,85	71.651,78	28.058,40	61.478,21
Materiais de Consumo Geral	0,00	2.709,65	1.353,28	833,58	1.550,69	467,35	1.152,42
Gerais	0,00	15.313,54	14.318,86	14.411,52	17.605,68	16.643,63	13.048,87
	<b>540.323,14</b>	<b>93.953,17</b>	<b>93.030,22</b>	<b>83.946,93</b>	<b>90.808,15</b>	<b>45.169,38</b>	<b>157.871,83</b>
<b>Total</b>	<b>1.799.864,31</b>	<b>1.874.735,14</b>	<b>1.855.802,13</b>	<b>1.862.971,76</b>	<b>1.935.327,79</b>	<b>1.911.624,11</b>	<b>1.873.387,54</b>
							100,00

Fonte: KPIH/ PLANISA

Figura 1

Relatório de apontamentos							
Policlinica Estadual da Região Sudoeste Quirinópolis - 5/2022 - 10/2022							
Competência	Data abertura	Quem abriu?	Título	Descrição	Status	Quem resolviu?	Data fechamento
<b>Relatório da composição/evolução de custos</b>							
8/2022	11/01/2023	Lorena A. Silva	Pessoal Não Médico	<p>Valor elevado das contas, competência agosto/2022, para "Hora Extra Não Médica - CLT" (R\$ 10.248,07) do grupo de contas "Pessoal Não Médico", dentro os custos fixos, diretos, se comparado aos valores inteiros das competências anteriores e posteriores. Juáshair.</p> <p>Comentado por ETTELY CAROLAINÉ F. DA SILVEIRA - 18/01/2023.</p> <p>Neste período foi realizada diversas reuniões e tratativas, onde foi necessário a operação e prática dezenas de demandas em um curto espaço de tempo, tendo assim aumentado o tempo de trabalho, resultando na elevação da contabilidade das ações de requerido da certificação ONA. Qualidade e Padrões.</p>	Resolvido	Lorena A. Silva	16/02/2023
10/2022	11/01/2023	Lorena A. Silva	Prestação de serviços	<p>Elevação dos contos, competência outubro/22 para "Serviços de Informática - Licença de Software" (R\$ 91.943,66) do grupo de contas "Prestação de serviços", dentro os custos fixos, diretos, se comparado às competências anteriores.</p> <p>Valor elevado das contas, competência outubro/22, para "Despesas com Viagens, Comissões e Reembolsos" (R\$ 10.475,00) do grupo de contas "Gerais", dentro os custos fixos, diretos, se comparado aos valores inteiros das competências anteriores. Juáshair.</p> <p>Comentado por ETTELY CAROLAINÉ F. DA SILVEIRA - 18/01/2023.</p> <p>Este período houve o processo ONA de qualidade tendo a exigência e necessidade do comparecimento da equipe de outras unidades, diretores, coordenadores e colaboradores para realização de diversas demandas documentais, atividades e recursos de questões técnicas, práticas e administrativas para os regulamentos da ONA para entender a Unidade Pediátrica da Secretaria de Estado de Saúde de Goiás.</p> <p>E. Neste mesmo período foi necessário comparecer em Goiânia para realização de alicenças contábeis e de supervisão operacional para diretivas.</p>	Resolvido	Lorena A. Silva	16/02/2023
7/2022	11/01/2023	Lorena A. Silva	Gerais	<p>Comentado por ETTELY CAROLAINÉ F. DA SILVEIRA - 18/01/2023.</p> <p>Neste período houve o processo ONA de qualidade tendo a exigência e necessidade do comparecimento da equipe de outras unidades, diretores, coordenadores e colaboradores para realização de diversas demandas documentais, atividades e recursos de questões técnicas, práticas e administrativas para os regulamentos da ONA para entender a Unidade Pediátrica da Secretaria de Estado de Saúde de Goiás.</p> <p>E. Neste mesmo período foi necessário comparecer em Goiânia para realização de alicenças contábeis e de supervisão operacional para diretivas.</p>	Resolvido	Lorena A. Silva	16/02/2023

Fonte: KPIH/ PLANISA

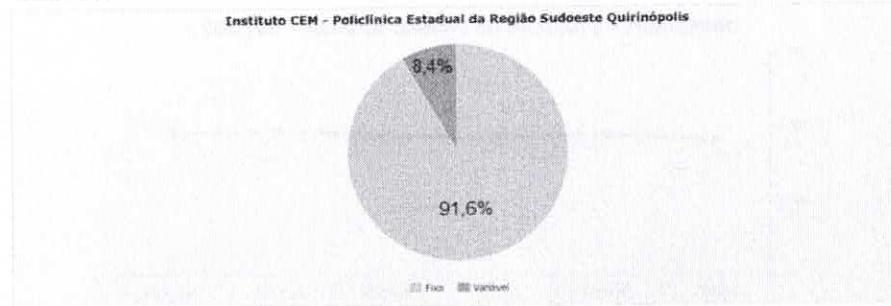
No Relatório de Composição/evolução de Custos, observamos que a porcentagem de custo maior é referente a "Prestação de Serviços", correspondendo a 40,22% do total de gastos nos custos fixos. Verificamos ausência de lançamento de dados para "Pessoal Médico", competência maio/22 (Tabela 3).

Dentre os custos variáveis, verificamos ausência de lançamento de custos para "Pessoal Médico", competências junho a outubro/22. Observamos que houve mudança na parametrização para esse grupo de contas, deixando de compor os custos variáveis, passando a custos fixos. Verificamos ainda, ausência de dados para "Materiais de Consumo Geral" e "Gerais", competência maio/22. Destacamos, aumento dos custos no grupo de contas "Materiais e Medicamentos de uso no Paciente", competência junho/22 (Tabela 3).

Informamos que apontamentos foram realizados no sistema KPIH, referente à composição/evolução de custos dessa unidade (Figura 1).

Total geral dos custos fixos em 91,6%, uma parcela bem significativa dos custos totais da unidade, e 8,4% para custos variáveis (Gráfico 1).

Gráfico 1

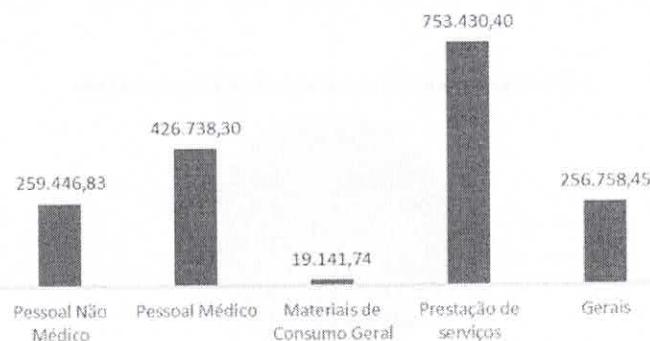


Fonte: KPIH/ PLANISA

Os gráficos a seguir, demonstram a composição dos custos fixos (Gráfico 2) e variáveis (Gráfico 3) dentro os grupos de conta de custo presentes na unidade, através das médias, para o período avaliativo.

Gráfico 2

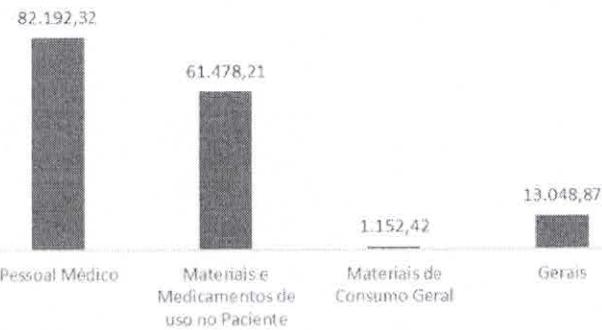
### Composição Custos Fixos Média



Fonte: KPIH/ PLANISA

Gráfico 3

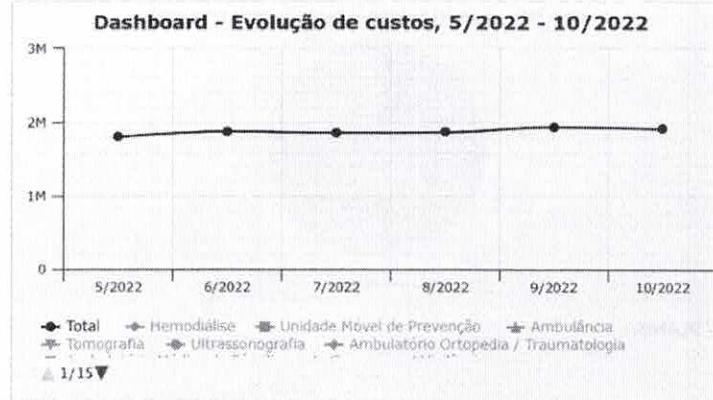
### Composição Custos Variáveis Média



Fonte: KPIH/ PLANISA

Conforme Dashboard de Evolução de custos, observamos discreta variação dos custos para o período em análise, tendo a competência com maior custo total em setembro de 2022 (R\$ 1.935.327,79) e a competência de menor custo a de maio de 2022 (R\$ 1.799.864,31) (Gráfico 4).

Gráfico 4

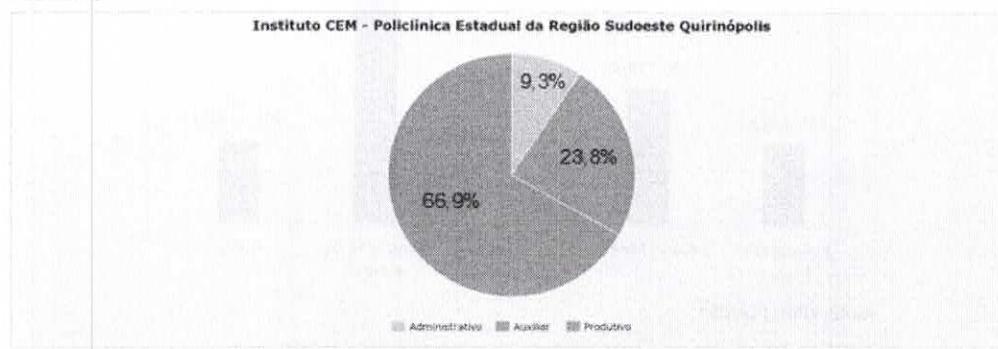


Fonte: KPIH/ PLANISA

### 2.3.3.3. Benchmark

O gráfico do **Benchmark** demonstra a composição de custos distribuídos por tipo de centro de custo, sendo que os serviços produtivos abarcam 66,9% do total dos custos da unidade, seguidos pelos serviços auxiliares com 23,8% e os serviços administrativos com 9,3%, para o período compreendido entre maio a outubro de 2022, conforme Gráfico 5. Verificamos que o serviço produtivo é o mais dispendioso se comparado aos demais, justificando a assistência ao paciente como a principal fonte de despesa na unidade.

Gráfico 5



Fonte: KPIH/ PLANISA

### 2.3.3.4. Relatório de Ranking de Custos por Centro

Tabela 4

Relatório de ranking de custos por centro												
Policlínica Estadual da Região Sudoeste Quirinópolis 5/2022 - 10/2022 - Com valores rateados - Com Recursos Externos												
Descrição	5/2022	Posição	6/2022	Posição	7/2022	Posição	8/2022	Posição	9/2022	Posição	10/2022	Posição
Hemodiálise	449.669,84	1º	476.205,98	1º	469.883,89	1º	467.718,44	1º	515.986,93	1º	490.387,07	1º
Unidade Móvel de Prevenção	215.433,27	2º	232.527,92	2º	217.702,14	2º	215.805,06	2º	219.108,18	2º	237.766,41	2º
Ultrasomografia	70.278,57	6º	71.064,14	6º	67.427,74	8º	72.519,63	7º	101.566,59	3º	92.507,72	3º
Tomografia	125.328,93	3º	128.310,53	3º	125.889,76	3º	127.472,38	3º	86.375,88	4º	88.813,53	4º
Ambulatório Médico da Família	63.589,90	8º	61.481,08	9º	85.278,91	7º	77.477,04	6º	79.714,26	5º	77.888,70	5º
Laboratório de Análises Clínicas	112.241,87	4º	102.455,48	5º	100.549,12	4º	87.220,49	8º	75.746,92	7º	76.505,86	6º
Ambulatório de Ortopedia / Traumatologia	65.908,20	7º	65.092,81	7º	88.528,46	6º	90.232,33	4º	81.497,67	5º	66.772,92	7º
Mamografia	7.764,85	32º	7.915,42	29º	8.623,63	27º	26.065,92	18º	48.705,24	14º	59.704,98	8º
Endoscopia	80.781,88	5º	107.813,34	4º	90.766,62	5º	80.147,22	5º	81.568,82	5º	53.741,93	9º
Ambulatório de Neurologia	40.971,51	12º	30.595,13	14º	1.276,48	39º	8.884,78	30º	8.702,08	30º	49.283,87	10º
<b>Sub-Total</b>	<b>1.231.968,57</b>		<b>1.283.441,83</b>		<b>1.255.796,65</b>		<b>1.233.443,29</b>		<b>1.288.970,54</b>		<b>1.301.153,00</b>	
Outros Centros de Custo	567.895,71		591.293,30		600.005,46		629.528,43		645.357,22		610.471,05	
<b>Total</b>	<b>1.799.864,27</b>		<b>1.874.735,13</b>		<b>1.855.802,11</b>		<b>1.862.971,72</b>		<b>1.935.327,77</b>		<b>1.911.624,05</b>	

Fonte: KPIH/ PLANISA

Tabela5

Relatório de ranking de custos por centro												
Policlínica Estadual da Região Sudoeste Quirinópolis 5/2022 - 10/2022 - Sem valores rateados - Com Recursos Externos												
Descrição	5/2022	Posição	6/2022	Posição	7/2022	Posição	8/2022	Posição	9/2022	Posição	10/2022	Posição
Hemodiálise	322.008,67	1º	318.223,57	1º	340.977,03	1º	341.408,84	1º	389.712,09	1º	329.101,78	1º
Unidade Móvel de Prevenção	195.385,01	2º	195.304,44	2º	195.260,27	2º	195.262,03	2º	195.428,08	2º	185.441,18	2º
Ambulância	89.980,43	4º	89.978,72	4º	89.970,81	4º	89.947,14	4º	90.087,81	3º	80.039,29	3º
Ultrasomografia	59.654,03	7º	52.133,32	7º	51.498,64	9º	59.414,29	7º	74.333,78	4º	71.892,10	4º
Tomografia	88.568,31	3º	87.764,52	3º	97.878,38	3º	105.939,21	3º	69.026,44	5º	68.059,06	5º
Ambulatório Médico da Família	54.431,33	5º	49.626,83	10º	60.562,88	6º	60.957,70	6º	82.738,92	7º	68.825,74	6º
Segurança / Vigilância	50.951,85	9º	51.051,33	8º	52.919,52	8º	51.076,86	8º	54.071,12	8º	51.215,12	7º
Ambulatório Ortopedia / Traumatologia	54.112,98	8º	50.535,13	9º	72.270,17	5º	72.241,93	5º	63.888,70	8º	48.568,88	8º
Laboratório de Análises Clínicas	37.740,53	12º	40.806,40	11º	46.595,58	10º	44.725,30	10º	45.954,18	9º	41.279,11	9º
Ambulatório de Neurologia	27.719,46	18º	22.983,91	23º	964,80	87º	985,06	85º	1.054,30	88º	40.012,43	10º
<b>Sub-Total</b>	<b>984.558,59</b>		<b>974.408,68</b>		<b>1.008.896,78</b>		<b>1.021.988,35</b>		<b>1.025.225,43</b>		<b>994.234,76</b>	
Outros Centros de Custo	815.305,71		900.326,46		846.905,36		840.983,41		910.102,35		917.389,35	
<b>Total</b>	<b>1.799.864,31</b>		<b>1.874.735,14</b>		<b>1.855.802,13</b>		<b>1.862.971,76</b>		<b>1.935.327,79</b>		<b>1.911.624,11</b>	

Fonte: KPIH/ PLANISA

No Relatório de Ranking de Custos por Centro, observamos que o centro de custo "Hemodiálise" aparece na 1º posição, com ou sem rateios, em todo o período em análise. Já a "Unidade Móvel de Prevenção", encontra-se na 2º posição do período avaliativo, no ranking rateado ou não rateado (Tabelas 4 e 5).

Verificamos no ranking que serviços não produtivos aparecem entre os centros de custos mais onerosos da unidade, destacando seus altos custos, quando consideramos sem valores rateados para o período em análise (Tabela 5).

### 2.3.3.5. Relatório de Demonstração do Custo Unitário dos Serviços Auxiliares

No Relatório de Demonstração do Custo Unitário dos Serviços Auxiliares, os serviços incluídos para esta Policlínica são: manutenção predial, manutenção de equipamentos, documentação do paciente – recepção, higienização e limpeza e serviço de atendimento ao usuário.

Destacamos ausência no lançamento de custos para Área (m<sup>2</sup>) da "Higienização e Limpeza", competência maio e junho/22 e nos "centros de custos" de "Infraestrutura - Manutenção Predial", referente a todo o período avaliativo (Tabela 6).

Tabela 6

Relatório de Demonstração do Custo Unitário dos Serviços Auxiliares							
Policlínica Estadual da Região Sudoeste Quirinópolis 5/2022 - 10/2022 - Com Recursos Externos							
Serviços	5/2022	6/2022	7/2022	8/2022	9/2022	10/2022	Média
<b>Infraestrutura - Manutenção Predial</b>							
Itens de Custos	31.856,99	7.487,50	21.750,00	21.750,00	21.750,00	24.617,50	21.535,33
Centros de Custos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Manutenção de Equipamentos</b>							
Itens de Custos	33.750,00	45.610,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	35.726,67
Centros de Custos	1.089,45	1.046,09	1.010,89	1.015,78	1.118,73	1.577,21	1.143,02
<b>Documentação do Paciente - Recepção</b>							
Recepção Laboratório - Multidisciplinar	7.125,25	11.489,71	12.749,56	7.907,92	7.798,69	8.581,51	9.275,44
Recepção Central	13.337,55	16.335,78	18.280,52	10.869,04	14.049,15	18.869,99	15.290,34
Recepção Ambulatório	8.345,37	8.498,22	8.202,92	14.004,40	16.584,27	15.096,56	11.788,62
Recepção de Imagem	8.463,13	10.485,64	10.143,21	7.775,84	7.728,00	8.694,56	8.881,73
<b>Higienização e Limpeza</b>							
Área (m <sup>2</sup> )			3.045,26	3.045,26	2.889,08	2.902,12	2.970,43
Custo unitário			14,97	15,38	16,32	17,58	16,04
<b>Serviço de Atendimento ao Usuário</b>							
Ouvidoria	4.437,39	4.846,90	4.636,44	5.495,33	4.451,62	4.947,96	4.802,61

Fonte: KPIH/ PLANISA

### 2.3.3.6. Relatório de Produção por centro de custo

No Relatório de Produção por centro de custo da unidade, verificamos que vários centros de custos foram criados, mas sem lançamentos/ produção em diversas competências, para o período avaliativo.

Ressaltamos ainda, que os centros de custos Ambulatórios de Odontologia e Ambulatório de Fonoaudiologia, exames de Emissões Otoacústica, Audiometria, Eletroencefalografia, Eletroneuromiografia, Espirometria, Nasofibroscopia, Punção Aspirativa por Agulha, Urodinâmica, Cistoscopia, e Sala de Pequenos Procedimentos e Sala de Curativo não obtiveram lançamentos/ produção em nenhuma das competências analisadas, sendo maio a outubro de 2022.

### 3. TRANSPARÉNCIA DA OSS

Com o advento da publicação da Lei nº 12.527/2011 que regulamenta o Acesso à Informação, tornou-se necessário a divulgação de procedimentos a serem observados tanto pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como as demais entidades privadas sem fins lucrativos controladas direta ou indiretamente por estes órgãos públicos que recebam para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Com base na aplicação da Lei nº 12.527/2011, Em 2016, iniciaram-se os estudos para identificar as exigências legais quanto à transparéncia das entidades privadas sem fins lucrativos, que recebem recursos públicos para realização de ações de interesse público no Estado de Goiás. Assim, considerou-se a necessidade da construção de uma metodologia que orientasse as organizações sociais e seus órgãos supervisores sobre as leis que se referem à transparéncia pública e sobre como suas previsões seriam cobradas para efeito de avaliação. Dessa forma, a metodologia foi elaborada considerando a lei de acesso à informação, bem como as resoluções e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Nesse sentido, a Controladoria Geral do Estado customizou, padronizou e estabeleceu um formato de página de acesso à informação comum a todas as organizações sociais e órgãos supervisores para o alcance da transparéncia plena.

Em cumprimento ao estabelecido, a Controladoria Geral do Estado realiza anualmente a avaliação dos sítios de Acesso à Informação das Organizações Sociais em Saúde que possuem Contrato de Gestão com o Estado e dos seus respectivos Órgãos Supervisores. Os resultados das referidas avaliações são encaminhados às OSS contendo as orientações de melhoria a serem realizadas tanto no sítio do Órgão Supervisor como no sítio da Organização social, de forma a que cada Contrato de Gestão esteja apto a alcançar a pontuação máxima no ciclo de avaliação.

Vale informar que a Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão sendo esta o Órgão Supervisor onde também é responsável por monitorar as publicações efetuadas por cada Organização Social de Saúde - OSS no Portal OSS Transparéncia/SES.

No dia 19 de maio de 2022, encaminhamos o Ofício nº 23551/2022/SES com o resultado final da avaliação das páginas de acesso à informação da mencionada unidade de saúde, ficando com um percentual de atendimento à legislação vigente em 35,63%, pela contratante o percentual de atendimento foi de 39,71% e já o percentual de atendimento pela contratada em 34,51% conforme o resultado apresentado pelo Sistema SISLAI que segue:

Percentual de Atendimento à Legislação Vigente:	35,63%
Percentual de Atendimento pelo Contratante:	39,71%
Percentual de Atendimento pela Contratada:	34,51%

No presente ofício foi estabelecido o prazo até o dia 31 de maio de 2022 para o saneamento das inconformidades apresentadas, ocorre que mesmo o I.CEM sendo devidamente notificado, quedou-se inerte.

Contudo, realizado no dia 14 de setembro de 2022 o monitoramento da página desta unidade de saúde, proferimos o Ofício 35800/2022/SES com as inconformidades em relação à metodologia que segue:

#### Policlínica Região Sudoeste II - Quirinópolis

GRUPO	ITEM	SUBITEM	FUNDAMENTO LEGAL	METODOLOGIA
Informações Gerais	Estatuto social	Apresenta cópia atualizada do Estatuto Social da entidade e suas alterações, trazendo de forma expressa que se trata da última versão vigente.	Item 18, anexo II da Resolução Normativa nº 013/2017 TCE-GO e Item 12.1.a da Minuta Padrão do Contrato de Gestão-PGE	3.2.3
		Apresenta conteúdo da estrutura atualizado de acordo com o Estatuto Social vigente ou outro documento oficial que estabeleça a estrutura organizacional da OS.	Item 3.2.4 da Metodologia de avaliação O.S. CGE-TCE 2021	3.2.4
	Organograma	Disponibiliza, no item "Legislação aplicável", a norma da qual foram extraídas as informações relativas à estrutura organizacional da OS.	Item 3.2.4 da Metodologia de avaliação O.S. CGE-TCE 2021	3.2.4
		Apresenta conteúdo atualizado de acordo com o Estatuto Social vigente ou outro documento oficial que tenha previsão da estrutura organizacional da Unidade Gerida.	Item 3.2.4 da Metodologia de avaliação O.S. CGE-TCE 2021	3.2.4
		Indica documento/norma da qual a estrutura organizacional da Unidade Gerida foi extraída, referenciando nome do documento e número (se houver)	Item 3.2.4 da Metodologia de avaliação O.S. CGE-TCE 2021	3.2.4
		Disponibiliza, no item "Legislação aplicável", a norma da qual foram extraídas as informações relativas à estrutura organizacional da Unidade Gerida.	Item 3.2.4 da Metodologia de avaliação O.S. CGE-TCE 2021	3.2.4
	Membros dos conselhos de administração e fiscal	Apresenta relação atualizada dos membros do Conselho de Administração contendo nome dos titulares.	Art. 6º, § 1º da Lei 18.025/2013; Item 14-c3, anexo I da Resolução Normativa nº 013/2017 TCE-GO e Item 3.2.7 da Metodologia de avaliação O.S. CGE-TCE 2021	3.2.7

		Apresenta a forma pela qual os membros ingressaram (indicação, nomeação ou eleição) no Conselho de Administração.	Item 3.2.7 da Metodologia de avaliação O.S. CGE-TCE 2021	3.2.7
		Apresenta relação atualizada dos membros do Conselho Fiscal contendo nome dos titulares.	Item 3.2.7 da Metodologia de avaliação O.S. CGE-TCE 2021	3.2.7
		Apresenta a forma pela qual os membros ingressaram (indicação, nomeação ou eleição) no Conselho Fiscal.	Item 3.2.7 da Metodologia de avaliação O.S. CGE-TCE 2021	3.2.7
Telefones, e-mails, endereços e horários de atendimento (OS e unidades geridas)		Disponibiliza telefone da Unidade Gerida.	Item 20, anexo II da Resolução Normativa nº 013/2017 TCE-GO e Item 12.1.c da Minuta Padrão do Contrato de Gestão-PGE	3.2.8
		Disponibiliza e-mail da Unidade Gerida.	Item 20, anexo II da Resolução Normativa nº 013/2017 TCE-GO e Item 12.1.c da Minuta Padrão do Contrato de Gestão-PGE	3.2.8
		Disponibiliza endereço da Unidade Gerida.	Item 20, anexo II da Resolução Normativa nº 013/2017 TCE-GO e Item 12.1.c da Minuta Padrão do Contrato de Gestão-PGE	3.2.8
		Disponibiliza horário de atendimento da Unidade Gerida.	Item 20, anexo II da Resolução Normativa nº 013/2017 TCE-GO e Item 12.1.c da Minuta Padrão do Contrato de Gestão-PGE	3.2.8
Patrimônio	Bens Móveis	Disponibiliza relatório dos bens móveis, com permissão de uso para as finalidades do contrato de gestão incluindo os adquiridos posteriormente pela organização social, utilizando-se de recursos públicos ou informa que não os possui. O relatório deve possuir: data de emissão, setor/cargo e servidor responsável pela informação.	Art. 7º, VI da Lei 12.527/2011; art. 6º, §1º, inciso X da Lei 18.025/2013; Item 14-j, anexo I da Resolução Normativa nº 013/2017 TCE-GO e item 2.4 da Minuta Padrão do Contrato de Gestão-PGE	3.6.1
		Disponibiliza relatório dos bens móveis, minimamente com atualização TRIMESTRAL.	Art. 7º, VI da Lei 12.527/2011; art. 6º, §1º, inciso X da Lei 18.025/2013; Item 14-j, anexo I da Resolução Normativa nº 013/2017 TCE-GO e item 2.4 da Minuta Padrão do Contrato de Gestão-PGE	3.6.1
		Relatório disponibiliza descrição do bem móvel.	Art. 7º, VI da Lei 12.527/2011; art. 6º, §1º, inciso X da Lei 18.025/2013; Item 14-j, anexo I da Resolução Normativa nº 013/2017 TCE-GO e item 2.4 da Minuta Padrão do Contrato de Gestão-PGE	3.6.1
		Relatório disponibiliza quantidade para cada bem móvel descrito.	Art. 7º, VI da Lei 12.527/2011; art. 6º, §1º, inciso X da Lei 18.025/2013; Item 14-j, anexo I da Resolução Normativa nº 013/2017 TCE-GO e item 2.4 da Minuta Padrão do Contrato de Gestão-PGE	3.6.1
		Relatório disponibiliza estado de conservação para cada bem móvel.	Art. 7º, VI da Lei 12.527/2011; art. 6º, §1º, inciso X da Lei 18.025/2013; Item 14-j, anexo I da Resolução Normativa nº 013/2017 TCE-GO e item 2.4 da Minuta Padrão do Contrato de Gestão-PGE	3.6.1
		Relatório disponibiliza valor da aquisição para cada bem móvel.	Art. 7º, VI da Lei 12.527/2011; art. 6º, §1º, inciso X da Lei 18.025/2013; Item 14-j, anexo I da Resolução Normativa nº 013/2017 TCE-GO e item 2.4 da Minuta Padrão do Contrato de Gestão-PGE	3.6.1
		Apresenta histórico das publicações anteriores, desde o início do Contrato de Gestão ou a partir de janeiro de 2018	Item 3.6 da Metodologia de avaliação O.S. CGE-TCE 2021	3.6
		Possibilita gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos, editáveis, inclusive abertos e não proprietários, tais	Art. 6º, § 3º, III da Lei 18.025/2013	3.16

		como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações.		
Bens Imóveis		Disponibiliza relatório dos bens imóveis, com permissão/cessão de uso para as finalidades do contrato de gestão, incluindo os adquiridos posteriormente pela organização social, utilizando-se de recursos públicos, ou informa que não os possui. O relatório deve possuir: data de emissão, setor/cargo e servidor responsável pela informação.	Art. 7º, VI da Lei 12.527/2011; art. 6º, §1º, inciso X da Lei 18.025/2013; Item 14-j, anexo I da Resolução Normativa nº 013/2017 TCE-GO, item 2.4 da Minuta Padrão do Contrato de Gestão-PGE e Decreto Estadual nº 9.603/2017	3.6.2
		Disponibiliza relatório dos bens imóveis ou declaração que não os possui, em que esteja caracterizada minimamente sua atualização TRIMESTRAL.	Art. 7º, VI da Lei 12.527/2011; art. 6º, §1º, inciso X da Lei 18.025/2013; Item 14-j, anexo I da Resolução Normativa nº 013/2017 TCE-GO, item 2.4 da Minuta Padrão do Contrato de Gestão-PGE e Decreto Estadual nº 9.603/2017	3.6.2
		Disponibiliza no relatório a descrição do imóvel, contendo o número de matrícula.	Art. 7º, VI da Lei 12.527/2011; art. 6º, §1º, inciso X da Lei 18.025/2013; Item 14-j, anexo I da Resolução Normativa nº 013/2017 TCE-GO, item 2.4 da Minuta Padrão do Contrato de Gestão-PGE e Decreto Estadual nº 9.603/2017	3.6.2
		O Órgão/Unidade Supervisora disponibiliza relatório dos imóveis cedidos para o contrato de gestão.	Art. 7º, VI da Lei 12.527/2011; art. 6º, §1º, inciso X da Lei 18.025/2013; Item 14-j, anexo I da Resolução Normativa nº 013/2017 TCE-GO, item 2.4 da Minuta Padrão do Contrato de Gestão-PGE e Decreto Estadual nº 9.603/2017	3.6.2
		Disponibiliza no relatório o valor contábil de cada imóvel.	Art. 7º, VI da Lei 12.527/2011; art. 6º, §1º, inciso X da Lei 18.025/2013; Item 14-j, anexo I da Resolução Normativa nº 013/2017 TCE-GO e item 2.4 da Minuta Padrão do Contrato de Gestão-PGE e Decreto Estadual nº 9.603/2017	3.6.2
		Apresenta histórico das publicações anteriores, desde o início do Contrato de Gestão ou a partir de janeiro de 2018.	Item 3.6 da Metodologia de avaliação O.S. CGE-TCE 2021	3.6
		Possibilita gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos, editáveis, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações.	Art. 6º, § 3º, III da Lei 18.025/2013	3.16
Compras / contratos	Atos convocatórios e seus respectivos Resultados	Possibilita gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos, editáveis, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações.	Art. 6º, § 3º, III da Lei 18.025/2013	3.16
	Relatório consolidado de contratos celebrados com terceiros	Disponibiliza Relatório Consolidado, contendo todos os contratos celebrados com terceiros, atualizados, no mínimo, bimestralmente.	Art. 6º, § 4º, inciso I da Lei 18.025/2013	3.7.4
		Disponibiliza histórico dos Relatórios consolidados de contratos celebrados com terceiros desde o inicio do Contrato de Gestão ou a partir de janeiro de 2018.	Item 3.8 da Metodologia de avaliação O.S. CGE-TCE 2021	3.8
		Possibilita gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos, editáveis, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações.	Art. 6º, §3º, III da Lei 18.025/2013	3.16
Termos, Acordos, Convênios e Parcerias	Cópia integral dos convênios, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com recursos oriundos do Poder Público	Apresenta cópia integral dos convênios, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, realizados com recursos oriundos do Poder Público Estadual, seus respectivos aditivos ou informa caso não tenha celebrado ajustes dessas naturezas.	Item 12.1.h da Minuta Padrão do Contrato de Gestão-PGE e Item 26, anexo II da Resolução Normativa nº 013/2017 TCE-GO	3.8

	Estadual e seus respectivos aditivos	Apresenta histórico das publicações anteriores, desde o início do Contrato de Gestão ou a partir de janeiro de 2018.	Item 3.8 da Metodologia de avaliação O.S. CGE-TCE 2021	3.8
Financeiro	Relatório mensal comparativo de recursos recebidos, gastos e devolvidos ao Poder Público	Disponibiliza Relatório Mensal Comparativo de recursos recebidos, gastos e devolvidos ao Poder Público.	Item 12.1.p da Minuta Padrão do Contrato de Gestão-PGE e Item 31, anexo II da Resolução Normativa nº 013/2017 TCE-GO	3.9.1
		Disponibiliza histórico dos Relatórios Mensais Comparativos de recursos recebidos, gastos e devolvidos ao Poder Público, desde o início do Contrato de Gestão ou a partir de janeiro de 2018.	Item 3.9 da Metodologia de avaliação O.S. CGE-TCE 2021	3.9
		Possibilita gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos, editáveis, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações.	Art. 6º, §3º, III da Lei 18.025/2013	3.16
Pessoal	Relação mensal dos membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma com as respectivas remunerações	Relação dos membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, com telefone, e-mail e remuneração individual atualizada.	Item 12.1.l da Minuta Padrão do Contrato de Gestão-PGE e Itens 10 e 29, anexo II da Resolução Normativa nº 013/2017 TCE-GO e art. 6º, § 1º da Lei 18.025/2013.	3.10.4
		Possibilita gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos, editáveis, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações.	Art. 6º, §3º, III da Lei 18.025/2013	3.16
	Relação mensal dos empregados com as respectivas remunerações	Disponibiliza relação mensal e atualizada dos empregados com os respectivos salários.	Item 12.1.u da Minuta Padrão do Contrato de Gestão-PGE	3.10.5
		Disponibiliza histórico das relações mensais dos empregados com os respectivos salários, desde o início do Contrato de Gestão ou a partir de janeiro de 2018.	Item 3.10 da Metodologia de avaliação O.S. CGE-TCE 2021	3.10
	Relação mensal dos servidores cedidos com as respectivas remunerações	Possibilita gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos, editáveis, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações.	Art. 6º, §3º, III da Lei 18.025/2013	3.16
		Apresenta relação mensal dos servidores cedidos com os respectivos salários ou informa que não há cessão de servidores pelo Poder Público.	Art. 6º, § 4º, inciso I da Lei 18.025/2013	3.10.7
Prestação de Consta	Relatórios gerenciais e de atividades			
	Relatório gerencial de produção	Apresenta Relatório Gerencial de Produção, contendo necessariamente o comparativo mensal de metas previstas e realizadas, conforme estabelecido no Anexo de Metas de Produção do Contrato de Gestão e respectivos termos aditivos. O documento deverá ser disponibilizado de forma atualizada (até 30 dias após o encerramento do mês de referência).	Item 12.1.q da Minuta Padrão do Contrato de Gestão-PGE; Item 32, anexo II da Resolução Normativa nº 013/2017 TCE-GO e Art. 6º, § 4º, inciso I da Lei 18.025/2013	3.11.3

		Disponibiliza histórico dos Relatório Gerenciais de Produção, aprovados pelo Conselho de Administração, contendo necessariamente o comparativo de metas previstas e realizadas, desde o inicio do Contrato de Gestão ou a partir de janeiro de 2018.	Item 3.11 da Metodologia de avaliação O.S. CGE-TCE 2021	3.11
	Relatórios mensais e anuais de suas ações e atividades	Disponibiliza os relatórios mensais e anuais de ações e atividades pertinentes ao contrato de gestão, atualizados.	Item 12.1.o da Minuta Padrão do Contrato de Gestão-PGE e art. 6º, § 4º, inciso I da Lei 18.025/2013	3.11.4
Padrão CGE	Padrão CGE	Relaciona a nomenclatura dos Grupos respeitando a Metodologia.	Item 3.13 da Metodologia de avaliação O.S. CGE-TCE 2021	3.13

No presente Ofício foi estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para sanar as inconformidades bem como a apresentação de respostas, vale informar que esta Organização Social em saúde quedou-se inerte ao prazo estabelecido de resposta.

Ante o exposto, a Comissão de Monitoramento sugere nova notificação da Organização Social, via gabinete do Secretário, assim como seja analisada a possibilidade de inclusão de cláusula contratual quanto ao cumprimento dos itens exigidos no Portal da Transparência, estabelecendo-se inclusive sanções em situação de inércia e descumprimento.

#### 4. CONCLUSÃO

Como já explanado, cada coordenação procedeu pela avaliação dos dados referentes a sua competência de monitoramento e fiscalização, emitindo parecer técnico específico de sua área, do período constante do relatório, o qual foi confeccionado em um único documento, que tem, também, como objetivo, apontar aspectos para a melhoria do desempenho da Organização Social quanto ao gerenciamento da Unidade avaliada.

Sendo assim, a quanto a análise da produção no semestre, a Unidade apresentou uma produção insatisfatória para as Consultas Médicas e Não Médicas, para o Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), para a Terapia Renal Substitutiva (TRS), Unidade Móvel de Tomografia e também para Unidade Móvel de Prevenção ao Câncer atingindo uma produtividade muito inferior ao que foi contratualizado no período. Destacamos que, diante do não atingimento das metas contratuais será aplicado ajuste financeiro. Também não houve cumprimento dos Indicadores de Produção, portanto o valor total do desconto da parte fixa e variável é no valor de **R\$1.680.109,68** (um milhão, seiscentos e oitenta mil cento e nove reais e oito centavos).

Em relação aos serviços que não são realizados pela Policlínica, sugere-se que seja feito o equilíbrio financeiro dos mesmos: Cirurgia menor ambulatorial, Centro Especializado em Odontologia (CEO I) e Serviços de Atenção as Pessoas Ostomizadas pela ausência da implantação e dos custos destes:

Reequilíbrio financeiro por falta de execução do serviço					
Serviço	P50	Abril (14 a 30)	Maio a setembro	Outubro (1 a 13)	Valor a devolver
CMA	R\$ 129.848,00	R\$ 75.580,53	R\$ 649.240,00	R\$ 56.267,41	R\$ 779.088,00
CEO	R\$ 63.577,50	R\$ 36.027,25	317.887,50	R\$ 27.550,25	R\$ 381.465,00
Ostomizado	R\$ 16.800,00	R\$ 9.520,00	R\$ 84.000,00	R\$ 7.280,00	R\$ 100.800,00
					R\$ 1.261.353,00

Logo, o ajuste financeiro global indicado é no montante de **R\$ 2.941.462,68** (dois milhões, novecentos e quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Por oportuno, sugerimos que o plano de metas seja reavaliado, e se necessário, ser readequado, visto que a Unidade não atingiu as metas contratuais para os serviços supracitados alcançando uma produtividade insatisfatória no período em comparação com as metas contratuais e a tolerância no contrato de gestão.

A Coordenação de Acompanhamento Contábil (CAC) ressalta a permanência de inúmeras restrições que foram efetivadas, frente a análise técnica dos Relatórios de Acompanhamento Fiscal Contábil (RAFIC), das Notas Técnicas, do kit contábil e dos processos administrativos em curso, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), referentes ao período citado neste relatório, cujas inconsistências devem ser regularizadas por esta OS, sob o âmbito financeiro-contábil.

A Coordenação de Economia em Saúde (COES) conclui que o maior custo da unidade é referente aos custos com "Prestação de Serviços", seguido de "Pessoal Médico". Dentre os custos variáveis, verificamos ausência de lançamento de custos para "Pessoal Médico", competências junho a outubro/22. Observamos que houve mudança na parametrização para esse grupo de contas, deixando de compor os custos variáveis, passando a custos fixos. Destacamos, aumento dos custos no grupo de contas "Materiais e Medicamentos de uso no Paciente", competência junho/22. Total geral dos custos fixos em 91,6% e 8,4% para custos variáveis.

No Relatório de Ranking de Custos por Centro, verificamos que o centro de custo "Hemodiálise" aparece na 1º posição, com ou sem rateios, em todo o período em análise. Verificamos ainda, que serviços não produtivos aparecem entre os centros de custos mais onerosos da unidade, destacando seus altos custos, quando consideramos sem valores rateados para o período em análise.

Informamos que os centros de custos Ambulatórios de Odontologia e Ambulatório de Fonoaudiologia, exames de Emissões Otoacústica, Audiometria, Eletroencefalografia, Eletroneuromiografia, Espirometria, Nasofibroscopia, Punção Aspirativa por Agulha, Urodinâmica, Cistoscopia, e Sala de Pequenos Procedimentos e Sala de Curativo não obtiveram lançamentos/ produção em nenhuma das competências analisadas, sendo maio a outubro de 2022.

Objetivando a Transparência da Informação, a Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão tem continuamente notificado e orientado o Instituto CEM sobre a importância manter os dados atualizados no Portal OS Transparência/SES, com informações

fidedignas, visto que são de cunho a manter informados os cidadãos comuns, sendo fonte de informação para outros setores da SES/GO, bem como de outras pastas da administração estadual.

Outrossim, sugere-se nova notificação da Organização Social, via gabinete do Secretário, assim como que seja analisada a possibilidade de inclusão de cláusula contratual quanto ao cumprimento dos itens exigidos no Portal da Transparência, estabelecendo-se inclusive sanções em situação de inéquia e descumprimento.

GOIANIA - GO, aos 12 dias do mês de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA TRONCHA CAMARGO**, Gerente, em 12/07/2023, às 11:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA CRISTINA DUARTE**, Coordenador (a), em 12/07/2023, às 17:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA RODRIGUES**, Analista, em 12/07/2023, às 17:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON COELHO MOREIRA**, Coordenador (a), em 13/07/2023, às 07:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **REJANE MELO COSTA**, Técnica em Gestão Pública, em 13/07/2023, às 07:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LORENA ALVES DA SILVA**, Analista, em 13/07/2023, às 07:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ AUGUSTO BARBOSA**, Coordenador (a), em 13/07/2023, às 08:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 46597741 e o código CRC 0063E83E.



Referência: Processo nº 202300010018764



SEI 46597741

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO  
AVENIDA SCI 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-260 - (62)3201-3870.

Criado por 52026680159, versão 165 por rafaelacamargo em 12/07/2023 11:04:15.



Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Referência: Processo nº 202300010018764

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO E CONVÊNIOS

Assunto: RELATÓRIO COMACG Nº 13 /2023 - COMACG/GMAE-CG/SUPECC/SES/GO

DESPACHO Nº 91/2023/SES/COMACG-20549

Trata-se do encaminhamento do **RELATÓRIO nº 13 /2023 - COMACG/GMAE-CG/SUPECC/SES/GO** (v.[46597741](#)), elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão, referente ao período de **14 de abril de 2022 a 13 de outubro de 2022**, o qual corresponde ao Contrato de Gestão nº 01/2021/SES/GO, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES/GO e a Organização Social de Saúde - OSS, Centro Hospitalar de Atenção e Emergências Médicas - Instituto CEM, responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da **POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE - QUIRINÓPOLIS**.

Tendo em vista, à Página *los\_Transparéncia* no site da SES/GO, solicitamos que a referida OSS providencie IMEDIATAMENTE a publicação do material supracitado, no Grupo Prestação de Contas, Item Relatório de Avaliação da Comissão, após o recebimento deste.

Diante o exposto, encaminhamos para a Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios, para conhecimento e envio à OSS supracitada, assim como para a Superintendência de Política e Atenção Integral à Saúde - SPAIS, Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação (SUREG) também para conhecimento do inteiro teor do Relatório com convite para participação das reuniões subsequentes e, concomitante, ao Gestor da Pasta e para a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO, em conformidade com o § 3º, do art. 10, da Lei nº.15.503, de 28 de dezembro de 2005.

GOIÂNIA, 14 de julho de 2023.

TEREZA CRISTINA DUARTE  
Coordenadora de Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Gestão

RAFAELA TRONCHA CAMARGO  
Gerente de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA TRONCHA CAMARGO, Gerente**, em 14/07/2023, às 08:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA CRISTINA DUARTE**, Coordenador (a), em 14/07/2023, às 08:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 49656915 e o código CRC 7426FD66.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

AVENIDA SC1 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-260 - (62)3201-3870.



Referência: Processo nº 202300010018764

SEI 49656915

Criado por 52026680159, versão 14 por rafaelacamargo em 14/07/2023 08:24:49.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Referência: Processo nº 202300010018764

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO E CONVÊNIOS

Assunto: RELATÓRIO COMACG Nº 13 /2023 - COMACG/GMAE-CG/SUPECC/SES/GO

DESPACHO Nº 92/2023/SES/COMACG-20549

Trata-se do encaminhamento do **RELATÓRIO nº 13 /2023 - COMACG/GMAE-CG/SUPECC/SES/GO** (v.[46597741](#)), elaborado pela COMACG – Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão referente ao período de 14 de abril de 2022 a 13 de outubro de 2022, o qual corresponde ao Contrato de Gestão Nº 01/2021/SES/GO, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES/GO e a Organização Social de Saúde - OSS Centro Hospitalar de Atenção e Emergências Médicas-Instituto CEM, responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da **POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE - QUIRINÓPOLIS**.

Considerando a reunião realizada nesta Pasta ([46738207](#)), entre a COMACG e a Organização Social de Saúde ([46738033](#)) para avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão nº 01/2021 - SES/GO, foi identificado a necessidade de ajuste financeiro no valor de **R\$ 2.941.462,68 (dois milhões, novecentos e quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, pelo não cumprimento das metas de produção e desempenho do período analisado, conforme disposto no Anexo Técnico V do instrumento contratual:

#### ANEXO TÉCNICO V – SISTEMA DE REPASSE

2- *Sistemática e Critérios de Repasse e Desconto Financeiro por não cumprimento de meta*

##### 2.4. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL (Parte Fixa do Contrato de Gestão – 90%)

*Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial constante no ANEXO I e gerarão variação proporcional no valor de desconto financeiro, caso haja o não cumprimento de meta a ser efetuado ao final do contrato ao PARCEIRO PRIVADO.*

Diante do exposto, encaminhamos à Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios para o envio do Relatório da COMACG nº 13/2023 para a referida Organização Social de Saúde para ciência, e, em ato contínuo, que o mesmo seja remetido para a Superintendência de Gestão Integrada - SGI para efetivação do **ajuste financeiro**.

GOIÂNIA, 14 de julho de 2023.

PRISCILLA RODRIGUES

Subcoordenadora de Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Gestão

TEREZA CRISTINA DUARTE

Coordenadora de Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Gestão

RAFAELA TRONCHA CAMARGO

Gerente de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA TRONCHA CAMARGO, Gerente**, em 14/07/2023, às 08:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA CRISTINA DUARTE, Coordenador (a)**, em 14/07/2023, às 08:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA RODRIGUES, Analista**, em 14/07/2023, às 09:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 49657304 e o código CRC 80A5B076.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

AVENIDA SC 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GO - CEP 74860-260 - (62)3201-3870.



Referência: Processo nº 202300010018764

SEI 49657304

Criado por 52026680159, versão 10 por rafaelacamargo em 14/07/2023 08:25:50.



SUS  
Secretaria do Estado da Saúde



## ATA DE REUNIÃO DE MONITORAMENTO

**Superintendência de Performance**

**Gerência de Avaliação de Organizações Sociais – GAOS**

**Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão – COMACG**

**Data:** 10/03/2023      **Local:** Conecta – SUS/SES/GO

**Hora Início:** 10h00min    **Hora Término:** 10h40min

**Unidade de Saúde:** Policlínica de Quirinópolis

**Organização Social de Saúde:** Instituto Cem

**Contrato de Gestão:** 01/2021

**Período de Avaliação:** 14/04/22 à 13/10/22

### 1. Objetivo: monitoramento do contrato de gestão

### 2. Desenvolvimento da Reunião

Aberta a reunião, compareceram os representantes do Instituto CEM, bem como os representantes da comissão, passada a palavra para as metas de produção, Gabriel informou que a unidade faz parte da macrorregião com 28 municípios, bem como o perfil epidemiológico com 92% referente a região sudoeste 1 e 8% referente a região sudoeste 2, informou ainda que a faixa etária de paciente que procuram as demandas da unidade é acimada de 40 anos sendo do sexo feminino, informou ainda sobre as primeiras consultas que são ofertadas 36.354, realizam agendamento de 13.081 sendo realizadas 10.096, informou ainda sobre o absenteísmo de 30% gerado pela distância dos municípios bem como a idade dos pacientes tanto nas consultas médicas como nas consultas não médicas, com relação aos Exames são ofertados de forma maior do que os exames realizados tais como os exames de holter, teste ergométrico, sendo adquiridos para suprir as demandas da própria cidade, passada a palavra para a parte da qualidade, foram apresentados os programa de hemodiálise, informaram que fazem transportes dos pacientes das cidades

vizinhos, Tadeu informou que o espaço utilizado para realização do atendimento do programa de hemodiálise era o antigo auditório, informou ainda que expandirá o espaço para melhor atendimento dos pacientes, informaram ainda sobre a dispensação de medicamentos de alto custo, Lorena questionou sobre a parte de atendimento odontológico, Tadeu informou que estão fazendo adequações para o projeto juntamente com a hemodiálise, Tereza informou sobre o período de glosa, passado para a parte contábil, Wellington informou que o kit contábil apresentado dentro do SIPEF, bem como as retificações, apresentou o comparativos mês a mês, informou ainda que atendem as demais do D+1, Rejane (CAC) informou sobre o balancete, informou ainda sobre a conta do fundo rescisório que precisa ser informado, informou ainda que em relação ao SIPEF as informações estão satisfatórias, informou sobre os processos de chamamento público que precisam ser mais detalhados, quanto a parte de fluxo de caixa Rejane informou que está acompanhando de forma satisfatória, informou ainda sobre as consolidações do balancete que estão como matriz e filial, Letícia (CAC) ressaltou sobre a prestação de contas da filial que deve ser apresentado de forma descentralizada, informou sobre a identificação da conta de investimentos, Wellington informou que já fez as adequações, Letícia (CAC) informou sobre o déficit das contas do ativo e passivo, informou também sobre os adiantamentos à fornecedores que estão lançados, Rejane (CAC) informou sobre o SIPEF quanto as glosas a serem lançadas, passado para a parte de custos, foram apresentados que a hemodiálise lidera o ranking de custos na unidade hospitalar, ficando logo em seguida o projeto da carreta móvel que demanda maior custo quanto a deslocamentos em certos municípios, foram apresentados os relatórios da composição dos custos em 2 trimestres, Lorena (COES) ressaltou sobre os custos variáveis que não houve lançamentos em relação ao pessoal não médicos na competência do mês de maio, Marília (COES) questionou sobre os custos unitários dos exames, com relação aos serviços auxiliares o centro de custos foram apresentados de forma zerada em todas as competências, Wellington informou que há serviços que ainda não foram implantados, informou também que já solicitou investimento para a compra de equipamentos de fonoaudiologia, odontologia entre outros, passado para a parte da Transparência, Gezo informou que enviou o ofício no dia 08 de março com o monitoramento da página para regularização das inconsistências, informou ainda sobre o prazo de 05 dias para sanar as irregularidades, Tereza informou sobre os percentuais alcançados, bem como o prazo de 10 (dez) dias para apresentação do relatório após o recebimento da ata, encerra-se esta reunião.

Goiânia, 10 de março de 2023.



**REUNIÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO – COMAGC**  
**REUNIÃO DE AVALIAÇÃO SEMESTRAL**

UNIDADE/OSS: Policlínica de Quirinópolis  
 DATA: 10/03/2023  
 HORA: 09:00

**LISTA DE PRESENÇA**

Nº	PARTICIPANTE	SETOR	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
1	Waldson Soárez da Silva	Dirador Sistemas	(62) 986321865	Waldson.silva@ministério.saude.gov.br	
2	Monique Alves Gomes	Orfite	64 986321865	leonev.monique.80@gmail.com	
3	Edinald Correa Pimenta	coordenador ap.	(62) 986323051	edinald.correia.9@gmail.com	
4	Graça Cidene Reisante	Contif	3201 4930	graice.reisante@saude.gov.br	
5	Dorothy Alves da Silva	C055	3201 4930	dorothy.alves@saude.gov.br	
6	Apollina de Al. Gonçalves	2º-CEM	15-991195589	Apollina.alvarenga@gmail.com	
7	<del>Leandro</del>	<del>CEP</del>	<del>62984593012</del>	<del>leandro.fernandes@saude.gov.br</del>	
8	Carlos Roberto Borges	CEP	62984593012	carlosroberto.borges@saude.gov.br	
9	Julilia Amorim	CAC	62 983536439	Julilia.amorim@saude.gov.br	
10	Gezzi Teles Ribeiro	CEP	62 3201-3270	gezzi.teles.ribeiro@saude.gov.br	
11	Monica Ribeiro de Carvalho Ferrey	C055/6A05	(62) 3201-6930	monica.ferrey@saude.gov.br	
12	Bjornel Melo Costa	CAC/6A05	(62) 3201-6786	bjornel.melo@saude.gov.br	
13					
14					
15					
16					
17					
18					

